

**FACULDADE EVANGÉLICA DE RUBIATABA
CURSO DE DIREITO
CAMYLLA REGINA NUNES COSTA**

**O ABANDONO FAMILIAR INVERSO – PESQUISA DE CAMPO NA CIDADE DE
MOZARLÂNDIA/GO**

**RUBIATABA/GO
2023**

CAMYLLA REGINA NUNES COSTA

**O ABANDONO FAMILIAR INVERSO – PESQUISA DE CAMPO NA CIDADE DE
MOZARLÂNDIA/GO**

Monografia apresentada como requisito parcial à conclusão do curso de Direito da Faculdade Evangélica de Rubiataba, sob orientação da professora Mestra Nalim Rodrigues Ribeiro Almeida da Cunha Duvallier.

**RUBIATABA/GO
2023**

CAMYLLA REGINA NUNES COSTA

**O ABANDONO FAMILIAR INVERSO – PESQUISA DE CAMPO NA CIDADE DE
MOZARLÂNDIA/GO**

Monografia apresentada como requisito parcial
à conclusão do curso de Direito da Faculdade
Evangélica de Rubiataba, sob orientação da
professora Mestra Nalim Rodrigues Ribeiro
Almeida da Cunha Duvallier.

MONOGRAFIA APROVADA PELA BANCA EXAMINADORA EM __ / __ / ____

Mestra Nalim Rodrigues Ribeiro Almeida da Cunha Duvallier

Orientadora

Professora da Faculdade Evangélica de Rubiataba

Escreva a titulação e o nome completo do Examinador 1

Examinador

Professor da Faculdade Evangélica de Rubiataba

Escreva a titulação e o nome completo do Examinador 2

Examinador

Professor da Faculdade Evangélica de Rubiataba

Dedico esta conquista a mim mesma, com todo orgulho e gratidão. Através das minhas lutas, do meu esforço e da minha determinação, provei para mim mesma que sou capaz de alcançar grandes realizações. Acreditei em mim, enfrentei os desafios de frente e superei obstáculos que pareciam intransponíveis. Esta dedicação é um lembrete de que sou minha maior aliada e que posso conquistar tudo o que desejar com dedicação e perseverança. Que esta dedicatória seja um lembrete constante de que sou capaz, de que mereço todas as vitórias e de que meu potencial é infinito. Que inspire outras pessoas a confiarem em si mesmas, a abraçarem sua força interior e a perseguirem seus próprios sonhos com coragem e determinação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço de coração a Deus, que permitiu que esse momento fosse vivido, trazendo imensa alegria a mim e à minha família.

Agradeço imensamente a minha amada mãe Valdivina Célia que sempre esteve comigo me apoiando nessa jornada acadêmica.

Agradeço também ao meu estimado tio Adevaldo Sebastião, que sempre esteve ao meu lado, apoiando-me em cada um dos meus sonhos e incentivando-me a alcançar meus objetivos.

Às minhas queridas colegas de faculdade, Camilla Menezes, Myllene Teodoro e Maryanne Oliveira, expresso minha sincera gratidão por serem companheiras durante esses cinco anos de estudos, compartilhando risos, desafios e momentos de aprendizado inesquecíveis.

Não posso deixar de mencionar minha orientadora, a Prof.^a Mestra Nalim Rodrigues Ribeiro Almeida da Cunha Duvallier, por toda a sua atenção, dedicação e ensinamentos que foram fundamentais para a realização deste trabalho.

A todos que de alguma forma contribuíram para o meu crescimento acadêmico e pessoal ao longo dessa trajetória, o meu mais sincero agradecimento. Vocês foram peças essenciais neste capítulo da minha vida, e sou imensamente grato por todo o apoio, incentivo e sabedoria compartilhados.

“Ser idoso é acumular experiências e sabedorias que
devem ser compartilhadas!”
(Autor desconhecido)

RESUMO

A monografia aborda o tema do abandono afetivo inverso em idosos, que consiste na negligência e descaso das famílias em relação ao cuidado e apoio emocional dos idosos. A problemática abordada nesta pesquisa reside na existência do abandono afetivo inverso, uma temática de grande complexidade tanto no âmbito doutrinário quanto jurisprudencial no Brasil. Diante desse contexto, surge uma indagação fundamental: Será que ocorreram ou ocorrem casos de abandono familiar em relação aos idosos residentes na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) na cidade de Mozarlândia/GO? Além disso, é importante investigar se as instituições de longa permanência para idosos ou as autoridades competentes adotaram medidas diante dessas situações. A metodologia da pesquisa envolve a análise de entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, bem como a avaliação da legislação vigente sobre a proteção ao idoso. Além disso, a pesquisa busca investigar a existência de casos de abandono afetivo inverso na Instituição de Longa Permanência para Idosos na cidade de Mozarlândia/GO, sem se limitar a um período específico. O objetivo da pesquisa é contribuir para o conhecimento científico sobre o tema do abandono afetivo inverso e destacar a importância de garantir uma velhice digna para os idosos, reforçando a responsabilidade da família, sociedade e Estado em cuidar e proteger os idosos. A pesquisa está dividida em dois principais capítulos, que abordam a legislação brasileira sobre os direitos dos idosos e o abandono afetivo inverso, além da análise de problemas que levam as famílias a deixarem seus idosos em instituições de abrigo. O terceiro capítulo traz a perspectiva do abandono afetivo inverso em idosos institucionalizados na cidade de Mozarlândia/GO.

Palavras-chave: Abandono Inverso; Idosos; Ocorrência.

ABSTRACT

The monograph addresses the issue of reverse affective abandonment in elderly individuals, which involves neglect and disregard from families regarding the care and emotional support of the elderly. The problem addressed in this research lies in the existence of reverse affective abandonment, a highly complex issue both doctrinally and jurisprudentially in Brazil. Given this context, a fundamental question arises: Have there been or are there cases of family abandonment concerning the elderly residents of the Long-Term Care Facility for the Elderly (ILPI) in the city of Mozarlândia/GO? Additionally, it is important to investigate whether long-term care facilities for the elderly or competent authorities have taken measures in response to these situations. The research methodology involves the analysis of doctrinal and jurisprudential understandings, as well as an evaluation of the current legislation regarding the protection of the elderly. Furthermore, the research seeks to investigate the existence of cases of reverse affective abandonment in the Long-Term Care Facility for the Elderly in the city of Mozarlândia/GO, without being limited to a specific period. The objective of the research is to contribute to scientific knowledge about the issue of reverse affective abandonment and highlight the importance of ensuring a dignified old age for the elderly, reinforcing the responsibility of family, society, and the state to care for and protect the elderly. The research is divided into two main chapters, which address Brazilian legislation regarding the rights of the elderly and reverse affective abandonment, in addition to analyzing the issues that lead families to place their elderly in shelter institutions. The third chapter presents the perspective of reverse affective abandonment in institutionalized elderly individuals in the city of Mozarlândia/GO.

Keywords: Inverse Abandonment; Elderly; Occurrence.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Instituição de Longa Permanência para Idosos em Mozarlândia. Fonte	39
Figura 2 - Pátio da Instituição de Longa Permanência de Mozarlândia.....	56
Figura 3 - Frente dos quartos da Instituição de Longa Permanência de Mozarlândia.....	56
Figura 4 – Área de convivência da Instituição de Loonga Permanência de Mozarlândia.....	57

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Demonstrativo da entrevista com os idosos	44
Tabela 2 – Demonstrativo da entrevista com os profissionais	45
Tabela 3 – Demonstrativo das considerações dos profissionais	46
Tabela 4 : Motivos da entrada no Lar e relações familiares.....	48

LISTA DE SÍMBOLOS

§ Parágrafo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	IDOSOS E SEUS DIREITOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	15
2.1	ENVELHECIMENTO E AUMENTO DA POPULAÇÃO IDOSA	15
2.2	PROTEÇÃO AO IDOSO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	21
2.3	ESTATUTO DO IDOSO - LEI 10.741/03	23
3	ABANDONO AFETIVO INVERSO	27
3.1	AFETO COMO BEM JURÍDICO	27
3.2	ABANDONO AFETIVO INVERSO	29
3.3	ABRIGO INSTITUCIONAL.....	31
3.4	OS PRINCIPAIS PROBLEMAS QUE LEVAM AS FAMÍLIAS A DEIXAREM SEUS IDOSOS EM ABRIGOS INSTITUCIONAIS	33
4	A PERSPECTIVA DO ABANDONO AFETIVO INVERSO NA CIDADE DE MOZARLÂNDIA – GO EM IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS	37
4.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA	38
4.2	DESENVOLVIMENTO DA COLETA DE DADOS	42
4.3	OS DADOS COLETADOS	44
4.4	RESULTADOS	47
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
	REFERÊNCIAS.....	52
	APÊNDICES	58
	APÊNDICE 01:	58
	APÊNDICE 02:	60

1 INTRODUÇÃO

O abandono afetivo vivenciado pelos idosos é um problema atual e relevante, visto que a população brasileira vive mais e, assim, torna-se mais frágil física e psicologicamente, representando uma ameaça à dignidade do idoso. Também se observa que hoje possui no cenário das famílias pessoas que passaram a depender mais do afeto do que do sangue. As obrigações dos filhos com os pais previstas na Constituição Federal Brasileira e no Código Civil muitas vezes não são cumpridas, ocorrendo assim o abandono afetivo inverso

Diante do abandono das famílias aos idosos, iniciou-se no judiciário um debate sobre abandono afetivo. Portanto, precisa fazer valer os princípios constitucionais, entre eles o princípio da motivação humana e o princípio da afetividade, para proporcionar uma velhice digna aos idosos e, conseqüentemente, responsabilizar as famílias pelo abandono afetivo inverso.

Neste viés, o abandono afetivo inverso trata do descaso das famílias em relação ao idoso, causando neles sentimentos de tristeza, de solidão, de angústia, levando em muitos dos casos a uma depressão, agravando assim as doenças já decorrentes da própria idade e, conseqüentemente, ferindo seus direitos da personalidade.

Esta pesquisa apresenta uma análise através de entendimentos doutrinários e jurisprudenciais aliados à legislação vigente, sua abrangência e as decorrências da configuração de abandono afetivo inverso e seus efeitos jurídicos, analisando também a existência de situação de abandono inverso no abrigo na cidade de Mozarlândia.

O tema do estudo foi escolhido por se tratar de uma questão que tem se apresentado mais frequente dia após dia em ações no judiciário brasileiro, onde se debate a responsabilidade do abandono afetivo familiar inverso.

Sob o fundamento do princípio da dignidade da pessoa humana está a justificativa para a elaboração desta linha de pesquisa que se detém em abordar sobre o tema, analisando sobre os debates atuais relacionado ao abandono afetivo inverso. O abandono afetivo inverso é um tema relativamente novo na pesquisa científica, portanto, pesquisas sobre o tema podem contribuir para a literatura científica e enriquecer o conhecimento existente sobre o abandono afetivo.

Visto que, é dever da família, primeiramente, cuidar do seu idoso, cabendo aos filhos zelar para que os mesmos tenham um envelhecimento digno. Este cuidado, também, é

cabível para sociedade e para o Estado, que em conjunto com as instituições de longa permanência procuram prestar assistência a quem não tem o apoio familiar necessário.

Porque oferecer uma qualidade de vida e uma terceira idade saudável, requer uma compreensão mais abrangente e adequada de um conjunto de fatores que compõe o dia a dia dessa pessoa. E dentre os problemas a serem enfrentados, a desvalorização e o distanciamento do idoso é uma delas. Envelhecer é um processo natural da vida, é preciso que a sociedade adote medidas pra envelhecer com saúde, promovendo campanhas de conscientização para diminuir a discriminação.

Os idosos muitas vezes são vistos como sem utilidade, sendo considerados como um problema para a família devido as suas debilidades. Começam a delegar suas responsabilidades com seus idosos para o poder público, se isentando com sua participação em cuidar, zelar e amar seus próprios pais, os quais que sempre estiveram dispostos a cuidar de seus filhos.

É preciso conhecer o Estatuto do Idoso, os direitos e cuidados necessários para uma vida completa e feliz, longe de doenças, da violência e de profissionais que não são capacitados na área. É preciso agregar o idoso na sociedade. Sensibilizar quanto aos direitos dos idosos e aplicar as suas penalidades previstas no caso de descumprimento.

Deste modo, esta pesquisa tem intuito de analisar a existência do abandono afetivo inverso, sendo este tema de grande adversidade tanto no campo doutrinário quanto jurisprudencial no Brasil. Assim, uma questão permeia este cenário: Há ou houve situações de abandono familiar quanto aos idosos da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) na cidade de Mozarlândia/GO? Houve alguma medida tomada pelas instituições de longa permanência para idosos ou autoridades competentes diante dessas situações?

Defende-se a hipótese em que o abandono afetivo está associado à conduta de como se é amado e acolhido, para qual não se agrega as questões financeiras, mas sim o afeto, ou no caso, na falta do mesmo. Destarte, tal situação trata de um problema interdisciplinar, com consequências de ordem social, psicológica, econômica, jurídica, etc., que tem despertado atenção cada vez mais das diversas áreas do conhecimento, em especial do Direito, pois diante desta situação, torna-se cada vez mais pertinente discutir quais os possíveis caminhos que permitem aos idosos terem uma vida com dignidade, respeito, carinho e atenção de todos ao seu redor.

Por conseguinte, apresenta uma segunda hipótese, sob o posicionamento quanto à reparação da ausência de afeto e abandono familiar inverso, pois, mesmo que seja imposto uma sanção, uma pena pecuniária em face da ausência, da qual a intenção do genitor não é o

dinheiro e sim a busca pelo afeto, o amor e o cuidado de seu filho; após essa cobrança o mesmo jamais manifestará o anseio de se aproximar outra vez, ou seja, antes mesmo da cobrança não havia o cuidado, o afeto, e após, não vai querer estabelecer o vínculo.

Nesse sentido o presente trabalho tem como objetivo geral investigar o fenômeno do abandono afetivo inverso e suas implicações na vida dos idosos em Mozarlândia-GO.

Nesse contexto, são estabelecidos três objetivos específicos para esta pesquisa.

Primeiramente, busca-se identificar as principais causas desse tipo de abandono na região. Compreender os fatores subjacentes que levam ao abandono afetivo inverso permitirá uma abordagem mais eficaz na prevenção e intervenção.

Em segundo lugar, pretende-se analisar as políticas públicas existentes em Mozarlândia-GO voltadas para a prevenção e combate ao abandono afetivo inverso. Avaliar a efetividade dessas políticas e identificar possíveis lacunas ajudará a desenvolver estratégias mais adequadas e direcionadas.

Por fim, é objetivo desta pesquisa contribuir para o conhecimento científico sobre o abandono afetivo inverso. Por meio de dados e análises atualizadas, busca-se evidenciar a importância de garantir uma velhice digna para os idosos. Além disso, enfatiza-se a responsabilidade compartilhada da família, sociedade e Estado em cuidar e proteger os idosos, especialmente em Mozarlândia-GO.

Ao alcançar esses objetivos específicos, espera-se fornecer subsídios para a implementação de ações efetivas e políticas adequadas que contribuam para mitigar o abandono afetivo inverso e promover uma sociedade mais inclusiva e respeitosa com os idosos.

O presente trabalho utilizou uma metodologia mista de pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo para alcançar seus objetivos. A pesquisa bibliográfica foi realizada com a finalidade de reunir informações relevantes e atualizadas sobre o tema abordado. Já a pesquisa de campo foi realizada na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), na cidade de Mozarlândia/GO, local que tem como objetivo proteger e cuidar dos idosos; aqueles que perderam o seu poder aquisitivo e a função, devido a sua aptidão que já não é mais a mesma, e a exclusão dos idosos no mercado de trabalho, com isso, o papel de cuidador dentro da família está sendo invertido, levando à institucionalização desses idosos desamparados, onde foram coletados dados por meio de observações diretas, entrevistas com os responsáveis pelo abrigo e com os residentes. Esses dados foram analisados e interpretados em conjunto com a revisão bibliográfica, permitindo uma compreensão mais completa do assunto e uma análise crítica dos resultados obtidos. A metodologia mista adotada permitiu uma abordagem mais ampla e

aprofundada do tema estudado, proporcionando uma maior confiabilidade e validade dos resultados obtidos.

A pesquisa realizada possibilita apresentar fatos concretos sobre o estado de vulnerabilidade do idoso institucionalizado, investigar as possíveis discriminação da pessoa idosa, apurar se há alguma responsabilização civil relacionada a filho, do qual a responsabilidade da família é claramente percebida diante da necessidade de cuidado ao idoso emocionalmente abandonado nas instituições de longa permanência, analisando também como o distanciamento do vínculo familiar se configura para este crescente quadro de abandono afetivo.

As sucintas considerações acerca dos principais pontos que serão abordados neste trabalho, serão desenvolvidas levando em consideração os mais recentes debates doutrinários e jurisprudenciais sobre a matéria. A estruturação adotada para a abordagem do tema se dará em três capítulos, a qual tem o objetivo de estruturar o texto de forma mais ampla e de fácil entendimento para o leitor, proporcionando uma experiência com maior aproveitamento científico. O primeiro capítulo aborda sobre os idosos e seus direitos na legislação brasileira, seguindo do capítulo dois que analisa e descreve o abandono afetivo inverso e se encerra com o capítulo três o qual se estrutura na pesquisa de campo realizada na Instituição de longa permanência de idosos de Mozarlândia-GO, abordando com fatos concretos se na instituição pesquisada acontece casos de abandono afetivo inverso. E por fim, expõe-se a conclusão da pesquisa realizada.

2 IDOSOS E SEUS DIREITOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

O presente capítulo tem como objetivo descrever a definição de idoso no Brasil e seus direitos constituídos. Para Maria Auxiliadora Ferrari a idade cronológica não deve ser considerada o fator correto para definir a pessoa idosa, é preciso analisar uma série de fatores individuais.

A velhice não pode ser definida pela simples cronologia e sim pelas condições físicas, funcionais, psicológicas e sociais das pessoas idosas. Há diferentes idades biológicas, subjetivas em indivíduos com a mesma idade cronológica; o que acontece é que o processo de envelhecimento é muito pessoal; ele constitui uma etapa da vida com realidade própria e diferenciada das anteriores, limitada unicamente por condições objetivas externas e subjetivas (FERRARI, 1999, p. 198).

O Brasil já vem dando sinais que será um país de mais idosos do que pessoas jovens, o número de idosos só aumenta a cada dia, hoje a população idosa do país é de 31,23 milhões de pessoas. Os dados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD CONTINUA, 2021), porém esse número ainda vai aumentar mais pelas pesquisas acredita-se que até 2030 teremos mais que o dobro de idosos com cerca de quase 40 milhões, por conta dessas mudanças a população tem que se encaixar neste padrão começando a pensar de fato na geração do futuro.

A população idosa no Brasil, embora bastante numerosa tem sido vítima de exclusão e de diversas formas de discriminação, onde atenta-se para o fato de que muitos de seus direitos expressos na Constituição de 1988 e do Estatuto do Idoso não são cumpridos, desse modo, cabe olhar de maneira singular o idoso na sociedade brasileira, suas individualidades, bem como observar maneiras de inserir o idoso na sociedade atual.

Abranger o conceito que envolve a definição de idoso e os seus direitos diante a Legislação brasileira é o primeiro passo para entender o abandono afetivo inverso. Por isso os próximos tópicos são fundamentais para a estruturação deste estudo.

2.1 ENVELHECIMENTO E AUMENTO DA POPULAÇÃO IDOSA

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) até o ano de 2025 a população de idosos no Brasil crescerá 16 vezes, contra cinco vezes da população total, classificando o país como a sexta população do mundo em números de idosos (PINHEIRO, 2008). O aumento da população idosa é uma tendência observada mundialmente, sendo maior

em países como: Estados Unidos, Inglaterra, Japão, Suíça e Alemanha, que apresentam condições sociais e econômicas favoráveis (FREITAS, 2006).

A velhice é um processo natural da vida humana, que geralmente é associado ao estado de idade avançada, mas que se encontra intimamente ligada a diversos fatores. O envelhecimento pode ser analisado como um processo gradual, causador de alterações no funcionamento do organismo, tornando o indivíduo cada vez menos capaz de se adaptar ao meio ambiente e, portanto, mais vulnerável às doenças. Envelhecer não significa necessariamente adoecer.

O indivíduo pode envelhecer de forma natural, sabendo conviver bem com as limitações impostas pelo passar dos anos e mantendo-se ativo até as fases tardias da vida, o que chamamos senescência, que é o aparecimento de cabelos brancos ou a queda deles, as rugas, a perda da flexibilidade etc... Porém, o que ocorre com mais frequência é o envelhecimento patológico, no qual o indivíduo sofre o efeito negativo das doenças e problemas que podem afetar o idoso, é o que chamamos de senilidade, que são decorrentes de doenças crônicas, fazendo com que haja uma incapacidade progressiva para uma vida saudável e ativa.

Sobre a velhice, consideremos o seguinte:

A etapa da vida caracterizada como velhice, com suas peculiaridades, só pode ser compreendida a partir da relação que se estabelece entre os diferentes aspectos cronológicos, biológicos psicológicos e sociais. Essa interação institui-se de acordo com as condições da cultura na qual o indivíduo está inserido. Condições históricas, políticas, econômicas, geográficas e culturais produzem diferentes representações sociais da velhice e também do idoso. Há uma correspondência entre a concepção de velhice presente em uma sociedade e as atitudes frente às pessoas que estão envelhecendo. (SCHNEIDER; IRIGARAY, 2008, p. 1).

A velhice tem suas particularidades e envolve diferentes aspectos da vida do ser humano, ela está ligada ao seu cronológico, biológico e social, é uma interação entre estes fatores. Sendo preciso considerar que condições históricas, políticas e sociais refletem sobre a velhice. Também é destacável que a maneira como as pessoas tratam os idosos tem seu impacto sobre a velhice, a maneira como a sociedade percebe o idoso interfere no processo de envelhecer.

Davim *et al* (2004), destacam que, com o avançar da idade, existe uma progressiva perda de recursos físicos, mentais e sociais, a qual tende a despertar sentimentos de desamparo. As alterações físicas são os primeiros sinais do envelhecimento, como os cabelos brancos, as rugas da pele, a lentidão do caminhar e a redução da atividade física.

As referidas alterações podem ser aceleradas ou retardadas, dependendo do ritmo e do estilo de vida adotado por cada pessoa. Percebe-se que os fatores que interferem na rapidez do envelhecimento são principalmente os alimentos industrializados, falta de atividade física, ingestão de álcool, consumo de fumo, ocorrência de doenças, estresse e o estilo de vida.

Assim, a população idosa é aquela que passou por diversas alterações, tanto físicas quanto biológicas, havendo fatores que fazem com que as pessoas envelheçam de maneira mais rápida, a falta de atividade física, consumo de álcool e cigarros e doenças. Desse modo, todas as sociedades contam com uma parcela de idosos, no caso do brasileiro esta parcela da sociedade é considerável e apresenta características específicas.

Considerando a Constituição brasileira de 1988 em seu artigo 1º, tem-se que o Brasil se constitui em um Estado Democrático de Direito e, assim, o que fundamenta toda a Constituição é a dignidade da pessoa humana. A Carta Magna propõe, ainda, que a sociedade deva ser justa e igualitária e, dessa maneira, nos remete às diferenças que existem nesta sociedade, tendo em vista que muitos preconceitos e discriminações são observados no cotidiano.

De forma generalizada a Constituição Federal brasileira de 1988 no artigo 1º, inciso III, apresenta o fundamento da dignidade da pessoa humana. Já no artigo 3º, estipula que um dos objetivos fundamentais da República é o de promover o bem de todos, sem preconceito ou discriminação em face da idade do cidadão. O texto constitucional afirma, também, que a cidadania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos do Estado Democrático de Direito. Nota-se, através dos artigos citados, que todo cidadão brasileiro tem os seus direitos garantidos e que o mesmo está amparado pela Constituição. (CIELO; VAZ, 2009, p. 33).

Assim, a Constituição do Brasil ressalta de modo geral a dignidade da pessoa humana e, assim do idoso, pois é parte da mesma, sendo que seu bem estar deve ser prioridade do Estado.

Nesse sentido, sabemos que pessoas com deficiência e a pessoa idosa têm que enfrentar no seu cotidiano alguns obstáculos, o que nos leva a considerar a necessidade de políticas públicas que venham não só garantir os direitos dessa população, como também garantir que exista de fato inclusão em nossa sociedade. (JÚNIOR, 2013).

Para Freire Junior (2013, p. 541) o Brasil não está adaptado para as pessoas idosas, que enfrentam muitos obstáculos na sociedade, onde considera-se que:

Observando as cidades brasileiras, percebe-se que nem sempre seus espaços são acessíveis a todas as pessoas que lá vivem. A sociedade vive em um meio projetado para pessoas jovens e que não apresenta nenhuma dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida. É comum encontrar em diversas cidades calçadas irregulares

ou mesmo com buracos, praças com barreiras físicas e técnicas, sem falar da dificuldade de acesso a bancos, farmácias, supermercados, hospitais e áreas de lazer. Todas essas barreiras podem prejudicar ou mesmo impedir que um cidadão utilize de forma plena o ambiente onde vive. Dentre os sujeitos em desvantagens, os idosos se apresentam como um público representativo e muitas vezes se veem confinados em suas casas, privando-se de sua participação no convívio social.

Por conseguinte, o Brasil não consegue ser um lugar adequado para os indivíduos que por um motivo ou outro tem problemas de locomoção, várias barreiras dificultam sua vida e prejudicam sua felicidade, pois muitas vezes pelas limitações não conseguem sair de casa, ficam isolados e não convivem com a sociedade, por isso é importante destinar políticas públicas aos idosos e pensar em como melhorar suas vidas em diversos aspectos.

Desta forma, é necessário atentar para o fato de que, ao lançar um olhar para a sociedade, percebe-se que as pessoas idosa, como também outros grupos em vulnerabilidade social, não estão inseridos adequadamente em nossa sociedade, o que se faz necessário repensar nossas políticas públicas e rever maneiras para que este grupo de pessoas possam interagir e ser beneficiado com possibilidades de maior qualidade de vida.

O Estatuto do Idoso criado pela Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais de idade, este pode ser compreendido como resultado da luta pelos direitos da pessoa idosa em nosso país. O Estatuto expressa que o idoso possui direitos tidos como fundamentais à pessoa humana, que deve contar com facilidades e oportunidades em suas tarefas e necessidades, como preservação de sua saúde física e mental. Todavia, o que assusta é que embora o idoso tenha amparo por lei, observa-se em nosso cotidiano situações de desrespeito ao mesmo e, sobretudo, de violência.

A questão do idoso também percorre por um olhar na família, instituição que deve prover amor, carinho e afeto a seus membros. A família é uma instituição que deve fortalecer todos os seus membros, mas que em alguns casos acaba abandonando-os, principalmente quando há algum forte problema com este membro, ou quando o mesmo precisa de cuidados especiais.

Deste modo, as pessoas idosas acabam encontrando tratamento inadequado nas famílias, estas muitas vezes ao invés de lhe oferecer amor, proteção e carinho, delegam desprezo e falta de cuidados, deixando o idoso a própria sorte, as vezes em abrigos para idosos, mas sem o essencial na sua vida que é o amor e o cuidado dos entes mais próximos.

Por isso, ele se sente um peso na vida de seus familiares, a relação do cuidado ao idoso é uma “relação de dar e receber que excedem os limites da velhice” (NERI, 2006, p. 11). Ou seja, nas classes menos favorecidas, as pessoas tendem a ter mais filhos, por pensar que futuramente estes irão cuidar deles, portanto quanto mais filhos maiores as garantias de

serem bem cuidados na velhice; já nas classes com nível econômico melhor, os pais investem nos filhos por meio de educação, saúde, entre outros, esperando que na velhice os filhos retribuam e infelizmente não é sempre que acontece.

Nesta etapa da vida, o ser humano requer maior atenção, principalmente dos familiares, no entanto, com o ritmo elevado imposto pela sociedade capitalista para obter meios que possibilitem uma maior qualidade de vida, é necessário jornadas de trabalho que por muitas vezes, impossibilita as pessoas de prestarem apoio, carinho e atenção necessários ao idoso.

Mendes (2005) comenta que a sociedade passa por modificações constantes, onde as condições econômicas tornam-se cada vez mais difíceis, sobretudo se as pessoas vivem mais, isso faz com que o idoso enfrente uma série de dificuldades, que na maioria das vezes ele não está preparado para enfrentar.

Ainda conforme Mendes o envelhecimento da população é um fenômeno mundial, decorrente dos países capitalistas desenvolvidos e que tem também se configurado em países emergentes como o Brasil, devendo-se ao fato da diminuição da mortalidade, decorrência do desenvolvimento científico.

Freire Junior (2013) destaca alguns aspectos relevantes para uma velhice saudável, onde considera muito importante as adequações do meio ambiente, assim:

Para uma velhice saudável, é necessário que haja interação harmoniosa com o meio ambiente. Levando-se em consideração que essa relação vive em constante transformação, variáveis como saúde, nível econômico, idade, raça, emprego, apoio familiar, disponibilidade de transporte, atividades e integração social são elementos importantes desse contexto idoso-ambiente. A preocupação com essa relação é particularmente importante, uma vez que o planejamento do ambiente construído e a acessibilidade urbana são temas emergentes relacionados ao estudo da velhice e do envelhecimento, com poucas investigações publicadas. Segundo o mesmo autor, a tarefa de projetar ambientes para usuários idosos ainda é tratada de forma bastante superficial, visto que suas necessidades são quase sempre comparadas e reduzidas às necessidades das pessoas com deficiência. O resultado disso são as dificuldades e perigos encontrados nos ambientes urbanos onde os idosos circulam.

A pessoa idosa precisa relacionar-se com o meio ambiente para uma velhice saudável, realizar atividades, interagir com outras pessoas, encontrar apoio na família, ter amigos, transporte disponível; é importante para que se sintam bem, mas poucos ambientes oferecem o que o idoso realmente precisa para se locomover bem, tendo suas necessidades atendidas, assim dificuldades e perigos limitam sua vida, sem contar com o preconceito que sofrem por parte da sociedade.

O idoso é muitas vezes vítima de preconceito na sociedade brasileira, sendo este

preconceito vindo das mais diversas formas e das mais variadas pessoas, nesse sentido, cabe-nos ressaltar que o idoso procura apoio na família e que esta deveria ser seu suporte, seu porto seguro, mas em diversas famílias a realidade é bastante diferente, de modo que se observa o desprezo a esse membro da família e o isolamento do mesmo.

Diante dessa realidade por várias vezes a família opta por internar o parente idoso em abrigos destinados a receber esta população, assim ao invés do apoio e cuidados da velhice de seus entes a família acaba por distanciar o mesmo, no âmbito da mesma ocorre até mesmo atos de violência contra a pessoa idosa, uma triste realidade para a pessoa idosa na atualidade.

O idoso tanto de maneira individual quanto através de associações, deve impor sua presença dentro da sociedade. Nunca deve sentir-se inferior ou incapaz diante das pessoas mais jovens, deve ter orgulho de sua experiência de vida.

Sempre que sofrer abusos e sentir que seus direitos não estão sendo respeitados, deve levar o problema às autoridades competentes, mesmo que o desrespeito seja praticado por familiares. Se o idoso ou qualquer pessoa sofrer algum tipo de abuso, deve denunciar abusos aos órgãos competentes, dentre os quais o Ministério Público, o Conselho do Idoso, as Delegacias de Polícia e mesmo o PROCON, quando se tratar de abusos contra o consumidor. (BRASIL, 2003, p. 136).

Mendes (2005) reconhece que em cada família o envelhecimento é tratado de maneira diferente, apresentando suas particularidades, assim, podem ser observados em seu meio tanto aspectos de satisfação, como aspectos de pesadelo, algumas famílias dedicam ao idoso zelo excessivo tornando-os totalmente dependentes, cuidando e doando amor e atenção enquanto outras famílias tendem a maltratar e desprezar o idoso.

Partindo desse ponto de vista, o que podemos acompanhar na mídia e o que muitas vezes cerca nossa realidade é a visão negativa da sociedade em face dos idosos, em grande parte dos casos estes estão sujeitos a humilhações e maus tratos, e em grande parte, vítimas da própria família, mas também vale notar que humilhações a essa população ocorrem em diversos âmbitos, principalmente em locais públicos.

Teixeira (2006, p.12):

A família é definida como um grupo enraizado numa sociedade e tem uma trajetória que lhe delega responsabilidades sociais. Especialmente perante o idoso, a família vem assumindo um papel importante e inovador, na medida em que o envelhecimento acelerado da população que estamos constatando é um processo recente e ainda pouco estudado pelas ciências sociais.

Assim, a família precisa considerar seu papel na sociedade, considerar seu papel junto ao fenômeno do envelhecimento e considerar que precisa estar presente nessa etapa da

vida.

Diante das considerações, acreditamos que falar da situação do idoso na sociedade brasileira, é considerar a maneira como estes são tratados dentro de suas próprias famílias, é, sobretudo, olhar para a questão da qualidade de vida, pois estes necessitam de atenção e cuidados especiais, bem como espaços para que estes possam desenvolver suas capacidades e interagir de maneira positiva em nossa sociedade, não sendo menosprezado a exclusão e a solidão, mas encontrando maneiras de viver saudáveis e possibilidades de continuar a desenvolver habilidades. Portanto, partimos aqui para algumas considerações sobre a proteção ao idoso diante o ordenamento jurídico no Brasil.

2.2 PROTEÇÃO AO IDOSO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Devido ao rápido envelhecimento da população brasileira, tornou-se essencial a proteção constitucional e a importância da criação de um Estatuto. A velhice é uma fase da vida que exige cuidado, compreensão e atenção à pessoa idosa. A família, a sociedade e o Estado devem estar presentes para prestar segurança e garantir seus direitos previstos na legislação.

A Constituição Federal de 1988, como conhecida “Constituição Cidadã”, dedica um capítulo à família, à criança, ao adolescente e ao idoso, trazendo direitos e garantias fundamentais, como a dignidade da pessoa humana, tendo como objetivo principal a vedação de qualquer discriminação. E, em seu art. 3º, inciso IV, promove “o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, CRFB, 2020). Assim, garante aos idosos o direito da igualdade como, por exemplo, no mercado de trabalho, vedando a distinção bem como a discriminação que resulte em salário inferior à pessoa que exerce o mesmo cargo ou função, em razão de motivos preconceituosos descritos no presente artigo.

Contudo, antes de haver a criação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), já havia sido promulgada a Lei de Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94), que, apesar de buscar a regulamentação da proteção do idoso, acabou por ser ineficaz e limitada por não tratar de assuntos abrangentes em relação à tutela dos idosos.

A dinâmica social e a tradição legalista da cultura jurídica brasileira, todavia, logo fizeram ver a necessidade de ampliação do texto legislativo de proteção, fazendo-se necessária a regulamentação infraconstitucional de tais diretrizes para garantias de sua efetividade. Assim é que, passados seis anos da promulgação da constituição Federal de 1988, mais especificamente em 04 e janeiro de 1994, entrou em vigor a

Lei 8.842, que dispunha sobre a Política Nacional do Idoso, criava o Conselho Nacional do Idoso e dava providências, diploma que logo mostrou insuficiente: tratava-se, na verdade a par dos princípios que estatuiu, de disposições voltadas para a tomada de ações governamentais em tal área, carecendo de instrumentos específicos de tutela judicial e administrativa, e, portanto, do mínimo de efetividade que tal proteção estava a reclamar (INDALENCIO, 2007, p. 43).

Os princípios constitucionais e a valorização da pessoa humana exercem influência perante os Estatutos, instituindo o princípio da igualdade entre as fases da vida. Apesar do lapso temporal entre a garantia dos direitos da infância, tutelados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente desde 1990, e os da velhice, com a promulgação do Estatuto do Idoso somente em 2003, este se tornou fundamental à tutela do Direito do Idoso.

Como cidadãos e dignos de direito, assim como todos os grupos que compõem a sociedade brasileira, os idosos dispõem de direitos sociais e contam com a configuração de políticas públicas que visam lhe garantir tais direitos, ao passo que as mesmas são construídas no intuito de oferecer aos idosos melhorias na qualidade de vida.

Nesse contexto em que se menciona a questão de direitos e pretende-se apontar os direitos que são inerentes aos idosos, é necessário compor considerações acerca do que venha a ser os direitos civis, bem como os direitos sociais que são reconhecidos para a sociedade.

Dessa maneira caracteriza cada grupo de direitos, onde os direitos civis são caracterizados como aqueles que dizem respeito a:

Liberdades individuais, liberdade de opinião, pensamento, culto, direito à propriedade e ao acesso à justiça, o direito à igualdade perante a lei e a realizar contratos". Já os direitos políticos são aqueles que permitem "participar do processo político, votar e ser votado e filiar-se a organizações partidárias. (COSTA,1997, p.23)

Destarte, os direitos civis compreendem a liberdade de opinião, de pensamento, culto, direito a propriedade e o acesso à justiça, de maneira, que são os mesmos também que versam pela garantia de igualdade a todos os membros de uma sociedade diante da lei, os direitos políticos também são evidenciados, e dizem respeito a possibilidade de participar do processo político, votar e ser votado, bem como o direito de participar de organizações partidárias.

A concretização dos direitos sociais é essencial para o exercício da cidadania, uma vez que são imprescindíveis para uma vida digna e dotada de bem-estar em qualquer ambiente. Assim, a falta de acesso a estes direitos faz com que sejam acentuadas as diferenças sociais. Nesta perspectiva, a população idosa passa a não desfrutar possibilidades que são suas por direito e devem estar à disposição da coletividade.

Moraes define os direitos sociais:

Direitos Sociais são direitos fundamentais do homem, caracterizando-se como verdadeiras liberdades positivas, de observância obrigatória em um Estado Social de Direito, tendo por finalidade a melhoria das condições de vida aos hipossuficientes, visando à concretização da igualdade social, e são consagrados como fundamentos do Estado democrático, pelo art. 1º, IV, da Constituição Federal. (MORAES, 2002)

O homem tem direitos que são fundamentais e que servem para melhoria de suas condições de vida, assim os idosos são sujeitos de direitos e devem ter os mesmos direitos considerados, o Estado deve valorizá-los e oferecer tranquilidade.

A busca por tentar entender o respaldo que encontra o idoso em face do Estado brasileiro para ter condições de usufruir da fase da vida em que se encontra e de poder garantir seus direitos sociais, passa pela elaboração e concretização de políticas públicas que venham atender suas necessidades de modo a contribuir para sua qualidade de vida.

Um marco de grande relevância para os idosos e garantia de seus direitos foi, sem dúvida, a criação do Estatuto do Idoso que permitiu um olhar singular sobre essa população e fortificou os direitos expressos pela Constituição Federal de 1988.

2.3 ESTATUTO DO IDOSO – LEI Nº 10.741/03

Levando em consideração o que dita a Constituição brasileira de 1988, logo em seu art. 1º, conforme já mencionado anteriormente, um Estado Democrático de Direito e dessa maneira, o que fundamenta toda a Constituição é a dignidade da pessoa humana. A Carta Magna propõe ainda que a sociedade deva ser justa e igualitária e, dessa maneira, nos remete às diferenças que existem nesta sociedade, tendo em vista que muitos preconceitos e discriminações são observadas em nosso dia-a-dia.

Nesse sentido, sabemos que a pessoa idosa tem que enfrentar no seu cotidiano alguns obstáculos, o que nos leva a considerar a necessidade de políticas públicas que venham não só garantir os direitos dessa população, como também garantir que exista de fato inclusão em nossa sociedade. (MORAES, 2002).

Cumprido salientar que o Estatuto do Idoso criado pela Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais de idade, e isso se deve ao resultado de várias realizadas no país pela garantia desses direitos. Convém pôr em relevo, que embora o idoso tenha respaldo na lei, observa-se no cotidiano situações de desrespeito ao mesmo e, sobretudo, de violência.

Pode-se afirmar que o Estatuto do Idoso, veio assegurar o que estava explícito na Constituição Federal, mas de forma mais abrangente o previsto na Lei nº 8.842/94. O Estatuto

parte da concepção de que o idoso precisa ser incluído na sociedade e que precisa de proteção social de modo que se entende que inclusão e proteção social estão intrinsecamente relacionadas aos direitos sociais. As medidas de proteção ao idoso estão bem claras no Estatuto do Idoso e serão aplicadas sempre que seus direitos forem violados, conforme consta no “Art. 43: - I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; III – em razão de sua condição pessoal” (BRASIL, 2003).

De modo que se compreende que os direitos dos idosos se forem violados como por falta de cuidado da família, de ação ou omissão do próprio Estado em razão de sua condição pessoal devem encontrar respaldo no Estatuto e por ele ser amparado, de maneira que o Estatuto tem por obrigação proteger o idoso.

O Estado, a sociedade e principalmente a família têm a obrigação de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

A sociedade também é responsável pela eficácia das medidas de proteção ao idoso. As pessoas devem respeitar os direitos do idoso, independentemente das ações do Governo. É necessário que a sociedade não se acomode, pelo contrário, é preciso um número cada vez maior de pessoas em luta pela efetivação dos direitos estabelecidos em lei.

Acontece que em relação ao idoso seu cuidado e proteção que deveria encontrar maior respaldo na família, acaba por ser excluído por ela, são comuns até mesmo casos em que os familiares são responsáveis por infringir maus tratos a pessoa idosa, então considera-se que a família que deveria proteger a pessoa idosa muitas vezes não faz isso e contribui para que o idoso não tenha condições dignas de viver esta fase da vida.

Assim, ciente dessa realidade o legislador criou mecanismos genéricos de defesa da pessoa idosa (art. 43, II do Estatuto do idoso). Seja qual for a natureza do problema, cabe uma ação própria para resguardar o bem-estar e a dignidade da pessoa idosa, ainda que em face da própria família (BRASIL, 2003, p.130).

Segundo afirma Castro (2010) o Estatuto do Idoso vem apenas reforçar os benefícios já assegurados pela Política Nacional do Idoso, trazendo como novidade a garantia de penalidades às infrações cometidas contra a pessoa idosa e também a redução da idade para a concessão do Benéfico de Prestação Continuada (BPC) de 70 para 65 anos, como diz no Art. 34 “aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social LOAS” (BRASIL,

2003, p. 139).

As medidas de proteção ao idoso, previstas neste Estatuto (Lei 10.741/2003), precisamente no art. 44, “serão aplicadas isoladas ou cumulativamente e levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”.

Portanto, o Estatuto do Idoso atua no sentido de assegurar aos mesmos os benefícios que já existiam junto a Política Nacional do Idoso, inovando ao instituir penalidades caso cometam infrações contra a pessoa idosa. Outra novidade trazida pelo Estatuto foi a redução da idade de 70 para 65 anos para o recebimento do BPC, de modo que este venha a favorecer assistência ao idoso que não possui condições de manter seu sustento, de modo que lhe é assegurando o benefício de um salário mínimo por mês.

Destarte, percebe-se que com o Estatuto do idoso a população idosa no Brasil que não era assistida, passou a correr atrás dos seus direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988; e foi no período do governo Lula que esse estatuto foi elaborado e teve a participação de entidades que eram ligadas a defesa dos interesses dos idosos, com isso foi aprovado pelo congresso nacional e sancionado na época pelo atual presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) complementa o texto constitucional e tem como objetivo principal especificar a proteção às pessoas maiores de sessenta anos, o que não era previsto, até então, na legislação. Sendo assim, faz-se um apanhado legislativo, relacionando outras esferas do Direito, como Penal, Administrativo e Civil. Isso contribuiu para a melhor efetivação dos direitos, das garantias e da proteção ao idoso, facilitando-lhes o acesso à justiça, o que gerou grande número de ações de alimentos por parte dos idosos contra seus filhos. Nesse sentido, Dias, infere que

O Estatuto se constitui em um microssistema tem o mérito de reconhecer as necessidades especiais dos mais velhos, estipulando obrigações ao Estado. Deve ser considerado como um verdadeiro divisor de águas na proteção do idoso. Não se trata de um conjunto de regras de caráter programático, pois são normas definidoras de direitos e garantias fundamentais que têm aplicação imediata (DIAS, 2016, p. 1103).

Da mesma forma que a Lei nº 10.741/03 visa tutelar a integridade da pessoa idosa e promover a qualidade de vida do idoso através de um conjunto de normas de cunho moral, estas regras já poderiam ser inseridas na educação do ser humano, com o intuito de conscientizar a sociedade de que é dever cuidar e zelar pela dignidade da pessoa idosa. Em relação ao direito a ser respeitado, o art.10, § 2º e § 3º do Estatuto do Idoso afirma que:

§ 2º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, idéias [*sic*] e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

§ 3º É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Por fim, o Estatuto do Idoso é considerado um grande avanço na legislação Brasileira e nos direitos dos idosos, pois consolida um conjunto de normas e, com isso, unifica todas as legislações existentes em um só dispositivo, protegendo os idosos de modo seguro e eficaz, diante da condição frágil em que se encontram nesse período da vida.

No próximo capítulo o objetivo é compreender o abandono afetivo inverso diante toda esta questão exposta e fundamentada até aqui para dar segmento as hipóteses propostas por esta pesquisa.

3 ABANDONO AFETIVO INVERSO

Embora não conste na Constituição como um direito fundamental, o afeto, é necessário para proteger a dignidade da pessoa humana, o cuidado, e a observância do princípio da solidariedade.

Não há mais dúvidas sobre o significado da afetividade nas relações jurídicas. O afeto é atualmente considerado um princípio implícito pelo corpo constitucional, e o judiciário frequentemente debate seu alcance e aplicação legal.

Este capítulo sobre o abandono afetivo inverso que em consequência se resulta muitas vezes no idoso institucionalizado, atende à necessidade de se discutir o princípio da afetividade como dever dos filhos para com os pais quando estes necessitam de assistência, cuidados e atendimento psicológico na velhice em decorrência da idade avançada e das limitações dela decorrentes.

3.1 AFETO COMO BEM JURÍDICO

Por ser determinante para o crescimento da dignidade humana, o afeto é o elemento central das relações decorrentes do direito de família. Segundo o Dicionário Michaelis (2021), a palavra "afeto" significa a expressão de um sentimento amoroso; no entanto, seu verdadeiro significado se estende muito além dessa definição. Uma vez que a afetividade confere dignidade à vida humana, pode-se dizer que ela é o fundamento constitucional mais essencial, do qual derivam todos os demais.

O afeto é a base não apenas de relacionamentos românticos, mas também de amizades, parentesco e até interações incertas ou pouco frequentes.

Dessa forma, fica claro que o afeto, como enfatizou Silvio Venosa, pode ser expresso e comunicado pelo ser humano de diversas formas.

O afeto, com ou sem vínculos biológicos, deve ser sempre o prisma mais amplo da família, longe da velha asfixia do sistema patriarcal do passado, sempre em prol da dignidade humana. Sabido é que os sistemas legais do passado não tinham compromisso com o afeto e coma felicidade (VENOSA, 2019. P.31).

Assim permite concluir que a afetividade se refere tanto a um conceito sociológico, psicológico e filosófico quanto a um fenômeno social. Sendo capaz de produzir laços familiares, parentescos e conseqüentemente obrigações decorrentes.

Diante do exposto acima, é possível concluir que o afeto é uma emoção fundamental na compreensão do direito de família, principalmente pela própria aplicação do instituto da família.

Uma vez que decorre da presunção de uma ligação entre as pessoas, o afeto não pode ser equiparado ao amor juridicamente. É assim que Flávio Tartuce define seu ensinamento: “O afeto pode ter uma carga positiva ou negativa. O amor é a forma mais elevada de afeto positivo, enquanto o ódio é o seu oposto (TARTUCE, 2012).

Sentimentos de vínculo afetivo frequentemente exibem alguma vulnerabilidade psicológica. Ajudar as pessoas a expor seus sentimentos com empatia, cuidado e proteção só é necessário quando há reciprocidade, se não houver reciprocidade, o desequilíbrio da relação pode prejudicar a parte mais vulnerável.

O princípio da afetividade quebra o paradigma que reconhecia a família como aquela constituída através de matrimônios, estabelecendo o mesmo como um valor jurídico, um elemento primordial para a estruturação familiar.

Com isso, segundo Dias, o afeto ganha novo olhar do legislador, da doutrina e da jurisprudência e se consolida como direito fundamental (DIAS, 2007). A autora ainda acrescenta como conclusão: "talvez nada mais seja necessário dizer para evidenciar que o princípio norteador do direito das famílias é o princípio da afetividade." (DIAS, 2007, p. 69)

Lôbo afirma que "o princípio da afetividade tem fundamento constitucional; não é petição de princípio, nem fato exclusivamente sociológico ou psicológico." (LÔBO, 2008).

O princípio constitucional mais universal de todos baseia-se na afetividade porque, como já foi dito, confere dignidade à vida humana. Sob esse ângulo, a ideia de dignidade humana, segundo Maria Berenice Dias, “talvez possa ser identificada como a ideia da primeira manifestação de valores constitucionais, carregada de sentimentos e emoções e vivenciada no plano dos afetos” (DIAS, 2017, p. 52).

O abandono afetivo foi largamente discutido pela jurisprudência, que se baseia em princípios que informam o texto constitucional, sendo um dos temas mais atuais do direito de família e frequentemente levado aos Tribunais Superiores.

Uma quebra de relacionamento familiar, especialmente aquela envolvendo pais ou filhos, está relacionada a inexistência de afeto, ou seja, o abandono afetivo. O foco principal deste texto, o abandono afetivo inverso, será revelado no tópico a seguir para uma melhor compreensão do tema proposto.

3.2 ABANDONO AFETIVO INVERSO

O chamado abandono afetivo inverso é a ausência de cuidado dos filhos com os pais idosos. A proteção das famílias estáveis é um dos preceitos da Constituição brasileira. A ausência de solidariedade, inclusive afetiva, é a prática que precisa ser reconhecida legalmente, principalmente em relação aos mais vulneráveis, como crianças e idosos. O artigo 229 da Carta Magna estabelece que os filhos maiores têm o dever de assistir e sustentar os pais idosos, carentes ou doentes.

O abandono afetivo é prejudicial e pode causar graves danos às vítimas em todas as fases da vida. Já os idosos, mais vulneráveis, vivenciam o abandono afetivo com maior gravidade, o que o torna mais propício às doenças como a depressão. Pode ser também reflexo da ruptura dos laços familiares em geral.

No entanto, as proteções construídas na preservação dos sentimentos vêm de considerações morais e, quando negligenciadas dentro da família, resultam em danos como raiva, tristeza e emoções negativas, então cabe à lei trabalhar imperiosamente com afeto objetivo (o que podemos chamar de responsabilidade). De acordo com o art. 98 do Estatuto do Idoso, essa obrigação é para evitar o abandono afetivo, o que configuraria crime. Busca também impor à família a manutenção dos vínculos dada a sua necessidade de continuidade.

O abandono afetivo inverso é conceituado por Viegas e Barros (2016) como sendo a palavra “inverso” utilizada no contexto do abandono referente à equação reversa do binômio da relação paterno-filho, que afirma que os filhos devem cuidar dos pais idosos tanto quanto os pais devem cuidar de seus filhos pequenos.

Para registrar um caso de abandono aqui descreve-se uma jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que ao verificar quanto ao abandono afetivo inverso, decidiu:

EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - MEDIDA PROTETIVA EM FAVOR DE IDOSA - SITUAÇÃO DE RISCO EVIDENCIADA - ABANDONO AFETIVO E MATERIAL - COLOCAÇÃO EM ABRIGO - UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RECEBIDO PELA IDOSA PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS - POSSIBILIDADE - RESPEITO ÀS LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 35 DO ESTATUTO DO IDOSO - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. 1 - Incumbe ao Município empreender os esforços que efetivem o princípio fundamental de proteção aos idosos que se encontram em situação de risco, por abandono material e afetivo, em respeito aos ditames constitucionais e ao Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03. 2 - Comprovado nos autos que a idosa encontra-se em situação de desamparo, sem acesso às mínimas condições para viver condignamente, deve ser julgada procedente a ação que visa o abrigamento da paciente em instituição para idosos. 3 - Nos termos do art. 35 do Estatuto do Idoso, o benefício previdenciário da idosa pode ser utilizado no pagamento de parte das despesas em razão do abrigamento, desde que seja respeitado o limite de 70%, e que

o ente público continue arcando com o pagamento complementar das despesas necessárias. 4 - Reforma parcial da sentença. (TJ-MG - AC: XXXXX50873347002 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 08/10/2019, Data de Publicação: 16/10/2019)

Segundo a jurisprudência descrita, ao privar determinada faixa etária de um direito fundamental, priva-se também do direito a uma velhice digna e saudável, o que enraíza uma visão social negativa, dificultando sua participação na sociedade e estabelecendo o abandono da pessoa idosa em seus aspectos psicossociais, morais e físicos. E assim, pode impor uma responsabilização cível indenizatória ao familiar que não cumpre com o dever familiar de cuidado e assistência afetiva.

O abandono afetivo do idoso ocorre quando ele perde o sentimento de pertencimento à família e ao meio, de modo que passa a se ver incapaz, um fardo, principalmente quando não ganha afeto, atenção e importância nas relações intrafamiliares, que enfatiza a busca por uma "objetividade na subjetividade inerente às relações" (TARTUCE, 2018, p. 1327).

Diante do abandono afetivo da pessoa idosa por parte de sua família, o Estado deve criar políticas públicas que controlem o problema que, em princípio, deveria ter solução dentro das próprias famílias. Quando um idoso é abandonado emocionalmente por sua família, é necessário que o Estado crie leis para sanar o problema, não deixando seguir adiante.

A intervenção do Estado é mais do que óbvia e necessária; é uma obrigação tentar mediar esse conflito familiar em uma sociedade onde as desigualdades funcionam como verdadeiras barreiras, muros invisíveis aos olhos e prisões que não acabam nunca e podem terminar em suicídio, pelo vazio sem fim admitido.

A negligência entre pais e filhos viola direitos familiares e precisa ser tratada com severidade pelo judiciário, a fim de preservar a responsabilidade pelo descumprimento e não o amor ou a obrigação de amar, o que seria impossível de responsabilizar, o que resulta no trauma moral do descaso e da rejeição (AZEVEDO, 2004).

O abandono afetivo concretiza-se na negação da assistência imaterial, à qual nenhuma sanção imposta produz efeitos, ao invés do exercício do dever de cuidado que consiste em atender às necessidades materiais do idoso.

Ainda que a negação do afeto, do amor, do respeito e do zelo tenha um custo social ou material, ela não afeta os laços que não são formados ou rompidos nessa relação, onde o abandono é uma realidade.

É imprescindível destacar o Projeto de Lei 4.294/2008, em tramitação, busca abordar a problemática do abandono afetivo imaterial de pessoas idosas. Conforme estabelecido no artigo 1º do projeto de lei, "o abandono afetivo imaterial caracteriza-se pela omissão dos deveres de solidariedade, respeito, cuidado, atenção e afeto dos filhos em relação aos seus ascendentes idosos". Essa proposta legislativa reconhece a necessidade de proteção emocional e responsabilização dos familiares no contexto do abandono afetivo.

A falta de uma legislação específica para o abandono afetivo imaterial é uma lacuna a ser preenchida. Como destacam Viegas e de Barros (2016), "o abandono afetivo imaterial, conhecido também como abandono afetivo inverso, refere-se ao descuido emocional, à falta de afeto e consideração dos filhos em relação aos seus pais idosos, constituindo uma violação do dever de cuidado".

O Projeto de Lei em questão visa estabelecer mecanismos para responsabilizar os filhos ou familiares que praticam o abandono afetivo imaterial. De acordo com o artigo 3º do projeto, "o abandono afetivo imaterial poderá ser objeto de ação civil, visando à reparação de danos morais e materiais decorrentes dessa conduta negligente". Tal medida busca assegurar que os idosos sejam protegidos de todas as formas de abandono, inclusive da ausência de afeto e cuidado emocional.

A discussão em torno do Projeto de Lei 4.294/2008 reflete a preocupação crescente em promover o respeito e a dignidade das pessoas idosas. Conforme ressaltam Viegas e Barros (2016), "a violação do dever de cuidado por parte da prole configura uma negação de direitos fundamentais dos idosos, gerando consequências negativas para sua saúde física e mental".

Embora o projeto de lei ainda esteja em tramitação, sua existência evidencia a importância de enfrentar o abandono afetivo imaterial como uma questão relevante na proteção dos direitos e do bem-estar dos idosos. A aprovação desse projeto representará um avanço significativo na defesa dos idosos, assegurando que nenhum idoso seja privado do afeto e do cuidado necessários para uma vida plena e saudável.

3.3 ABRIGO INSTITUCIONAL

Conforme aludem Torres e Santos Sá (2008) pode-se definir abrigo institucional como um estabelecimento para abrigo, sustento ou educação de pessoas com dificuldades de se manterem como dependentes químicos, idosos ou órfãos. Os lares para idosos também podem ser designados por outros nomes, como casa de repouso, abrigo, lar de idosos e clínica

geriátrica.

De acordo com Bartholo (2003), o termo “casa de abrigo” é tradicionalmente empregado com sentido de abrigo ou recolhimento, mantido pelo poder público ou por grupos altruístas.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA em 2011, mostrou que o Brasil tinha 218 abrigos, sendo 62,5% filantrópicos, 28,2% privados e 6,6% públicos, 70% dos municípios brasileiros não possuem casas de abrigo. Ao todo, eram atendidos 83 mil idosos, tanto em espaços privados quanto nos geridos pelo poder público.

O estudo do IPEA ainda apontou que as instituições brasileiras para velhinhos estão concentradas no Sudeste, sendo que só no estado de São Paulo tinha 34,3% do total. Ainda de acordo com a análise, em média, cada residência gasta por mês R\$ 717,91 por residente. A pesquisa informou também que quando um idoso precisa ir a um abrigo e não há vagas disponíveis, seja nos filantrópicos ou públicos, ele fica por tempo indeterminado em hospital público. De acordo com o IPEA, o custo para manter um idoso no abrigo é de R\$ 750,00 mensais, em média. Já no hospital, o gasto aumenta para R\$ 1,4 mil (IPEA, 2011).

Segundo Oliveira; Souza; Freitas (2006) o Estatuto do Idoso, somente possui o consentimento para o funcionamento de instituições ou casas de abrigos aqueles que estão inscritos junto ao órgão competente de vigilância sanitária e aos Conselhos dos Idosos. Em caso de descumprimento das determinações da lei, tais entidades estão sujeitas às penas, desde advertência até o fechamento delas, se não governamental; e advertência à proibição de atendimento, passando por multa e suspensão radical ou total de repasse de verbas públicas, se governamentais.

Os principais motivos para admissão dos idosos em casas de abrigo é, segundo a pesquisa realizada por Caio (2006), a falta de respaldo familiar relacionado a dificuldades financeiras, distúrbios de comportamento, e precariedade nas condições de saúde.

Os idosos admitidos nas casas de abrigo se tornam membro de uma nova comunidade. Geralmente vivenciam uma interrupção de seus vínculos relacionais afetivos, ou não possuem família, convivendo cotidianamente com pessoas que não possuem qualquer vínculo afetivo. Independentemente da qualidade da instituição, ocorre normalmente o afastamento da vida “normal”, em outros casos ocorrendo maus tratos. Na instituição, o idoso torna-se obrigado a se adaptar e aceitar normas e regulamentos, como horários de alimentação, por exemplo (OLIVEIRA; SOUZA; FREITAS, 2006).

A casa de abrigo é uma instituição burocrática, de que cada hierarquia deriva da posição que cada um ocupa dentro dela. Lá se determinam as convivências de poder que são

expressões de uma associação, que se revigora diante das regras e normas, que, quanto aos elementos coerentes, desempenham uma saberia profissional dos que lá exercem suas funções sobre os que estão na condição de internos. Estes são tratados como objetos sobre os quais é exercido o trabalho de mantê-los vivos e razoavelmente confortáveis enquanto o falecimento, sua perspectiva óbvia, iminente e inevitável não os vem colher definitivamente (SOUZA, 2003).

Ao colocar o idoso na casa de abrigo, a família muitas das vezes faz isso privando-o ou pelo menos limitado em sua vontade e razão, tornando-o deslocado e desarticulado socialmente. Isso traz à tona a questão para o qual a solução ainda não está perfeitamente clara, e que diz respeito ao papel reservado ao idoso num contexto social caracterizado por múltiplas formas de exclusão e onde a face do “outro” é sistematicamente rejeitada. Como afirma Souza (2003), a impossibilidade do resgate da multiplicidade de papéis sociais torna a experiência na instituição decepcionante e dá a ela dinâmica própria.

Esse processo de liquidação do “outro”, nesse caso o “outro idoso”, provoca o desaparecer das lembranças e da importância do passado dos indivíduos. O pensamento ocidental é caracterizado por um esquecimento sistemático do “outro”. O abrigo torna-se o inconsciente para onde a lembrança do idoso é varrida (SOUZA, 2003).

Basta observar como, recorrentemente, o idoso com o perfil típico do interno de instituição de abrigo público sofre constantes ataques à sua condição de indivíduo. Costa (1996), demonstra que esse processo tem como efeito a banalização da vida, onde o “outro” é anulado pelo olhar da indiferença que faz desaparecer sua humanidade. Ele se transforma num estranho desqualificado, tornando-se banal o desrespeito físico e moral.

3.4 OS PRINCIPAIS PROBLEMAS QUE LEVAM AS FAMÍLIAS A DEIXAREM SEUS IDOSOS EM ABRIGOS INSTITUCIONAIS

Devido as constantes transformações sociais e mudanças na sociedade a entidade familiar sofreu consideráveis transformações em sua sustentação e nas convivências sociais instaladas entre seus protagonistas (BARBOSA, 2012). No momento atual há um maior convívio junto, as produções em atribuições do crescimento da expectativa de vida, mas, as relações e os laços afetivos familiares não se preservam sólido como antigamente, no qual, velhas famílias com muitos integrantes voltam-se a estabelecer em recintos bem perto, edificando assim acúmulos de famílias.

O que acontece atualmente é o oposto, famílias cada vez mais pequenas, geralmente com filho único, em que o papel da aprendizagem e do trabalho fazem sair mais

cedo de suas moradias para conseguir uma carreira e melhorar de vida. Segundo Carvalho (2003), consegue-se relatar que a postura da particularidade se esbarra hoje no meio da família moderna.

Desta forma, em virtude deste conjunto de modificações pode-se averiguar a fraqueza dos elos familiares e a resultante fragilidade da família no contexto social, que se assinala por um embaraço de relações, que, ocasionalmente tornam-se incoerentes, sinalizadas por lutas de toda ordem que, em um futuro não próximo, podem resultar em uma desestrutura psicossocial e desqualificação de alongar-se a coabitação entre pais e filhos, no momento em que os dois envelhecem. Essas transformações da união entre a parentela auxiliam para a moderada área dada ao idoso na família atualmente, das quais os integrantes, embora juntos, mantem-se hoje a solidão resultante de uma família dividida e vulnerável. Desse modo as casas de abrigo compensam-se os núcleos de refúgio no remate dessas complexidades (OLIVEIRA; SOUZA; FREITAS, 2006).

Os principais motivos de entrada de idosos em casas de abrigo são, segundo Oliveira; Souza; Freitas (2006), são: a ausência de apoio das famílias referidas aos apertos financeiros, transtornos de conduta e inconstância nas condições de saúde. A dificuldade dos elementos que sujeitam os idosos à experiência desses locais, adiciona às desigualdades sociais uma sucessão de suspensão: familiares, físicas e psicológicas.

Segundo Souza (2003 apud BARBOSA, 2012), uma parte considerável dos idosos internos é proveniente da zona rural e a ausência de condições de sobrevivência respeitável são elementos significativos na construção do perfil das populações das casas de abrigos públicos, além da carência de conhecimento escolar e condição financeira insuficiente. As mulheres idosas são as maiores vítimas de maus tratos, o abandono e a morte do esposo podem levar à internação.

As pessoas idosas admitidas em casas de abrigo restabelecem-se como integrantes de um novo corpo social, experimentando um grosseiro rompimento de seus elos relacionais e afetivos, e ultrapassando a rotina do dia a dia de convivência com pessoas estranhas e a adequar-se e submeter-se a regras e regulamentos (OLIVEIRA; SOUZA; FREITAS, 2006).

O panorama instável, ainda segundo Barbosa (2012), é bastante agravado nas casas de abrigos públicos, onde se introduz a maioria dos internos, visto que, mais a diante geralmente não possui uma porção adequada de profissionais habilitados para a prestação dos serviços, a dieta ofertada nas muitas ocasiões não é a recomendada, não há ambientes espaçoso como pátios e jardins para o lazer dos pacientes e prática de atividades recreativas, entre outros impasses que prejudicam o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos.

Convém pôr em relevo que, a morte sucede sob múltiplas influências, o maior número delas é alegórica e acontece aos poucos. Os inúmeros “falecimentos” surgem bastante antes de sua admissão na casa de abrigo e têm um de seus acontecimentos mais relevante quando do afastamento dos que envelhecem da esfera das relações em que influencia os outros “mais jovens” (BARBOSA, 2012).

Costa (1998) diz que na velhice, o futuro é o presente, e a “idade madura” implica, desta maneira, na renúncia à juventude e à beleza e rendição às limitações, à doença e, finalmente, à morte. De acordo com a autora, o velho maduro tem consciência da transitoriedade da vida, aceita e convive com a proximidade da morte. Segundo Haddad (1993), o fim da vida é um acontecimento que eleva a multiplicação e o aumento das desigualdades e injustiças sociais. Para a presente autora, a maior dessas injustiças é o esquecimento.

Para pôr o idoso na casa de abrigo, os parentes que os rodeiam fazem na maioria das vezes contra o seu desejo e razão, deixando-o desconfortável e desarticulado socialmente. Isso traz à tona a indagação para o qual a solução ainda não está perfeitamente clara, visto como exclusão onde a face do “outro” é sistematicamente rejeitada. Como afirma Debert (1999), a inviabilidade da libertação e das multiplicidades de papéis sociais torna a experiência nas casas de abrigo desesperançoso e dá a ela ação própria.

Esse processo de liquidação do “outro”, nesse caso o “outro velho”, provoca o desaparecer das lembranças e da importância passado dos indivíduos (SOUZA, 2003).

Segundo Levinas (1998) a observação ocidental é especificada por uma deslembração sistemática do “outro”. A casa de abrigo, então, torna-se o distante de sua consciência para onde as lembranças do idoso são aniquiladas.

Assim, os distanciamentos nas casas de abrigos tornam-se, várias vezes, uma violência contra os idosos, e tal atitude está em incoerência com a requisição primordial para que se possa atuar eticamente; distanciar dessa execução tudo que possa prejudicar a proteção por completo da condição humana. Essa é uma violência que se influencia constantemente como coisa mais natural que existe, das quais a estrutura passa alheia e, como dispositivo social que dilacera os costumes, as barreiras e dos espaços, as normas legais, e apodera-se do espaço moral do outro (DAMATA, 1993).

Considerando que frequentemente a realidade não compreende aquilo que é comunicado, é viável investigar como isso ocorre na prática, levando em consideração todas as teorias propostas. Com isso em mente, o foco será direcionado para um dos setores que mais impacta com vulnerabilidade, que será examinado no próximo capítulo por meio de uma

pesquisa de campo com o intuito de compreender a situação dos idosos que residem na Instituição de Longa Permanência em Mozarlândia - GO.

4.A PERSPECTIVA DO ABANDONO AFETIVO INVERSO NA CIDADE DE MOZARLÂNDIA – GO EM IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS

Neste estudo, foi inicialmente abordada uma fundamentação teórica relacionada aos conceitos essenciais que norteiam a presente discussão. Consequentemente, foram evidenciados os procedimentos da pesquisa qualitativa investigativa, uma vez que a presente pesquisa é essencialmente descritiva. Vale ressaltar que a pesquisa qualitativa prioriza a análise dos dados, não se concentrando exclusivamente nos resultados ou produto (STAKE, 2016).

Dessa forma, é importante destacar que as argumentações e conexões aqui apresentadas estão embasadas no que Almeida (2012) define como articulação teórica, um método metodológico de natureza bibliográfica que tem o desafio de mapear e discutir uma ampla gama de produção acadêmica em diversos campos do conhecimento.

Neste capítulo, apresentaremos os resultados da pesquisa de campo realizada no Lar dos Idosos da cidade de Mozarlândia, bem como a discussão desses resultados. O objetivo principal da pesquisa foi compreender a situação dos idosos no lar, investigar as razões pelas quais eles foram acolhidos, examinar o contato com suas famílias e analisar as percepções dos profissionais sobre o cuidado e a possível existência de casos fáticos de abandono familiar. As entrevistas com os idosos e os profissionais proporcionaram perspectivas valiosas sobre a realidade vivenciada pelos residentes e as dinâmicas familiares envolvidas.

Assim, apresentar-se-á os relatos individuais dos idosos entrevistados, destacando suas histórias de vida, o motivo de estarem morando no lar, a presença ou ausência de contato com a família e suas percepções sobre o cuidado recebido. Além disso, abordaremos as entrevistas realizadas com as cuidadoras, a coordenadora e o guarda do local, discutindo os procedimentos de acolhimento, o suporte oferecido aos idosos na ausência da família e as considerações dos profissionais sobre a situação dos residentes.

A partir desses relatos e entrevistas, serão apresentados os principais temas identificados, tais como o abandono familiar inverso, a omissão no dever de cuidado, o desinteresse familiar e as necessidades emocionais dos idosos. A discussão desses temas fornecerá uma visão mais aprofundada sobre a importância da presença familiar na vida dos idosos e as possíveis intervenções necessárias para promover um ambiente acolhedor e saudável no lar.

Os resultados apresentados neste capítulo contribuem para ampliar o conhecimento

sobre as dinâmicas familiares e o cuidado com os idosos em instituições de longa permanência. Além disso, poderão servir como base para o desenvolvimento de políticas e práticas que visem fortalecer os vínculos familiares, melhorar a qualidade de vida dos idosos e prevenir o abandono afetivo inverso.

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA

Apresenta-se um breve histórico da Instituição de Longa Permanência para idosos em Mozarlândia, destacando seu papel na comunidade e as características da população idosa que reside nessa instituição. Essa contextualização é fundamental para compreender o cenário no qual a pesquisa foi realizada.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos, também conhecida como abrigo ou lar dos idosos, desempenha um papel fundamental na sociedade, oferecendo cuidados e acolhimento aos idosos que não possuem condições de viver de forma independente. Essas instituições visam proporcionar um ambiente seguro e adequado para o bem-estar físico, emocional e social dos idosos residentes.

No caso específico da cidade de Mozarlândia, localizada no estado de Goiás, a presença de uma instituição de longa permanência para idosos reflete a preocupação da comunidade em garantir cuidados adequados aos idosos que não têm condições de viver de forma autônoma ou que enfrentam situações de vulnerabilidade.

A referida instituição está situada no estado de Goiás e possui um histórico significativo. Desde a sua criação, a instituição tem desempenhado um papel essencial na cidade, oferecendo cuidados e acolhimento aos idosos que necessitam de assistência e suporte para viver de forma independente.

Figura 1: Instituição de Longa Permanência para Idosos em Mozarlândia.



Fonte: Foto da autora, 2023.

Ao longo dos anos, a Instituição de Longa Permanência para Idosos em Mozarlândia tem passado por transformações e adaptações para atender as demandas e necessidades da população idosa local. Inicialmente, a instituição foi estabelecida com o intuito de suprir a carência de locais apropriados para abrigar idosos que não possuíam condições de viver em suas próprias residências ou com suas famílias.

Com o passar do tempo, a instituição evoluiu, buscando melhorar continuamente os cuidados oferecidos aos residentes. Foram implementadas políticas e práticas que visam proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e propício ao bem-estar físico, emocional e social dos idosos.

Além disso, o abrigo tem se esforçado para estabelecer parcerias com órgãos governamentais, organizações não governamentais e instituições de ensino, a fim de fortalecer o trabalho desenvolvido e ampliar os recursos disponíveis para atender à população idosa.

Ao todo, há 15 idosos residentes, sendo 12 homens e 3 mulheres. Para atender as necessidades desses idosos, a instituição conta com uma equipe de 19 funcionários, composta por 4 cozinheiras, 4 enfermeiras, 4 guardas, 1 coordenadora, 1 psicóloga e 1 fisioterapeuta.

Dentre os idosos, um deles encontra-se acamado, o mesmo enfrenta limitações que o impede de se locomover e realizar atividades básicas do dia a dia, uma delas a cegueira. Infelizmente, este recebe visita raramente de uma conhecida, nada com frequência.

Outra questão importante é que três idosos apresentam incapacidade de

discernimento adequado, o que indica dificuldades cognitivas e de compreensão. Dentre eles, apenas um recebe visita de seu irmão, que ocasionalmente compartilha refeições com ele. No entanto, os demais idosos não têm a mesma sorte de receber visitas, o que contribui para a sensação de abandono e solidão.

Três idosos dependem do uso de cadeiras de rodas para se locomoverem, enfrentando desafios de mobilidade. Dentre esses três, apenas um deles recebe visitas do filho, proporcionando algum contato familiar e apoio emocional.

Apenas um idoso na instituição possui curatela, o que significa que ele não tem capacidade plena para administrar seus próprios assuntos financeiros e legais. Nesse caso, um conhecido assumiu a responsabilidade de receber o dinheiro do idoso e realizar as compras necessárias para seu bem-estar, além de fazer os repasses adequados.

É relevante ressaltar que todos os idosos têm acesso a acompanhamento psicológico, o que demonstra uma preocupação da instituição em cuidar do aspecto emocional e psicológico desses indivíduos vulneráveis. A presença de um psicólogo na equipe é fundamental para oferecer suporte e auxiliar na promoção do bem-estar mental dos idosos.

No que diz respeito à alimentação, os idosos têm à disposição seis refeições diárias. Esse cuidado nutricional é essencial para garantir uma alimentação adequada e balanceada, atendendo as necessidades específicas de cada um dos residentes.

Em relação ao suporte financeiro, apenas o idoso sob curatela recebe auxílio de um familiar. Esse familiar é responsável por gerenciar o dinheiro e garantir que as necessidades básicas do idoso sejam supridas, como a compra de leite e outros. No entanto, para a maioria dos idosos, as visitas e ligações familiares são escassas e ocorrem apenas quando a coordenadora da instituição entra em contato e solicita que os familiares visitem os idosos.

É importante destacar que a instituição possui apenas uma cozinha para preparar as refeições dos idosos, sete banheiros para atender às necessidades de higiene pessoal e quinze quartos individuais. Esses quartos individuais proporcionam aos idosos privacidade e um espaço pessoal.

Graças ao compromisso da equipe de profissionais e voluntários, a instituição conquistou reconhecimento e respeito na comunidade de Mozarlândia. O trabalho árduo, aliado ao apoio da sociedade local, tem contribuído para a promoção de uma cultura de cuidado e respeito aos idosos.

Entretanto é preciso destacar que a instituição apresenta uma estrutura física precária, o que reflete os desafios enfrentados na provisão de um ambiente adequado e seguro

para os residentes. O prédio que abriga os idosos é antigo e carece de manutenção, com paredes desgastadas e infiltrações evidentes. A falta de recursos financeiros tem sido um obstáculo para a realização de melhorias estruturais necessárias, comprometendo o conforto e a segurança dos residentes.

É evidente que necessita de investimentos e melhorias na sua estrutura física. É necessário buscar recursos e apoio para realizar reformas e adequações que proporcionem um ambiente mais seguro, confortável e adequado às necessidades dos idosos residentes. A infraestrutura física inadequada do abrigo representa um desafio significativo para a equipe de cuidadores, que precisa lidar com as limitações do espaço e buscar alternativas para garantir a segurança e o bem-estar dos idosos.

Ao analisar sobre a população idosa institucionalizada em Mozarlândia-GO consta-se características específicas que refletem suas necessidades e condições de saúde. Primeiramente, é importante destacar que a maioria dos idosos residentes no abrigo possui idade avançada, acima dos 60 anos. Essa faixa etária está associada a um maior risco de desenvolvimento de doenças crônicas e limitações funcionais.

Além disso, é comum que a população idosa institucionalizada apresente uma maior prevalência de condições de saúde complexas. Muitos idosos sofrem de doenças crônicas, como hipertensão arterial, um dos idosos passou por complicações de neoplasia maligna, mas graças a Deus foi curado. Essas condições exigem um acompanhamento médico regular e cuidados específicos para garantir o bem-estar dos idosos.

A população idosa institucionalizada em Mozarlândia-GO também pode apresentar uma maior vulnerabilidade social. Muitos idosos chegam ao abrigo sem redes de apoio familiares ou sociais, o que pode impactar seu estado emocional e psicológico. É fundamental que a equipe do abrigo proporcione suporte emocional e atividades que promovam a interação social entre os residentes, a fim de combater o isolamento e a solidão.

Outra característica importante é a diversidade cultural e socioeconômica dos idosos institucionalizados. Mozarlândia-GO é uma cidade que abriga uma população idosa com origens e histórias diferentes, o que enriquece a convivência no abrigo. É essencial que a equipe do abrigo valorize e respeite essa diversidade, promovendo um ambiente inclusivo e culturalmente sensível.

Por fim, a dependência funcional é uma característica frequente na população idosa institucionalizada. Muitos idosos necessitam de assistência para realizar atividades básicas do dia a dia, como higiene pessoal, alimentação e mobilidade. É imprescindível que o abrigo conte com uma equipe capacitada e recursos adequados para atender às necessidades

individuais dos idosos, visando proporcionar-lhes autonomia e dignidade.

Em suma, a população idosa institucionalizada em Mozarlândia-GO é composta por idosos de idade avançada, com condições de saúde complexas e vulnerabilidade social. A diversidade cultural e socioeconômica também se faz presente, assim como a dependência funcional. O abrigo deve estar preparado para oferecer cuidados personalizados, promover a inclusão e garantir o bem-estar físico e emocional dos idosos.

Ao longo de sua história, a Instituição de Longa Permanência para Idosos em Mozarlândia tem enfrentado desafios, como a necessidade de ampliação das instalações físicas para comportar um número maior de idosos e a busca por recursos financeiros para suprir as demandas crescentes. No entanto, essas adversidades não têm diminuído o comprometimento da instituição em oferecer um ambiente seguro e confortável para os idosos residentes.

A história da instituição de longa permanência para idosos em Mozarlândia reflete a importância de se investir no cuidado e na proteção dos idosos em nossa sociedade. Essa trajetória é um testemunho do compromisso de Mozarlândia em garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos, reconhecendo a sua contribuição e valor na comunidade.

4.2 DESENVOLVIMENTO DA COLETA DE DADOS

A metodologia utilizada para a coleta de dados no abrigo foi a aplicação de um questionário estruturado. O questionário foi composto por duas partes distintas: uma destinada aos idosos residentes na Instituição de Longa Permanência de Mozarlândia/GO e outra destinada aos profissionais que trabalham na instituição.

No que diz respeito aos participantes da pesquisa, os critérios de inclusão foram definidos de acordo com a população-alvo, ou seja, os idosos residentes na instituição, e os profissionais que atuam na mesma. Não houve critérios de exclusão específicos para a participação na pesquisa.

Os instrumentos utilizados para a coleta de dados foram os questionários, os quais foram preenchidos pelos participantes da pesquisa. O questionário destinado aos idosos continha treze perguntas relacionadas a aspectos demográficos, experiência de moradia na instituição, relacionamento familiar, sentimento em relação a moradia no abrigo, entre outros.

O questionário destinado aos profissionais continha dez perguntas relacionadas a características pessoais, tempo de trabalho na instituição, percepção sobre o acolhimento aos idosos, visitas familiares e suporte oferecido aos residentes.

O questionário foi aplicado no dia 08 de maio de 2023. Os participantes foram abordados individualmente, e suas respostas foram registradas de acordo com as opções de múltipla escolha disponibilizadas no questionário. Todas as respostas foram mantidas em sigilo, garantindo a confidencialidade e anonimato dos participantes. A aplicação do questionário permitiu obter dados quantitativos e qualitativos relevantes para a pesquisa, contribuindo para uma análise mais completa do contexto da instituição de longa permanência e das percepções dos idosos e profissionais envolvidos.

Além da aplicação do questionário, outras etapas da metodologia foram adotadas para garantir a qualidade e a confiabilidade dos dados coletados no abrigo. Antes da aplicação, o questionário foi revisado previamente para garantir sua clareza e compreensão pelos participantes. Foi importante assegurar que as perguntas fossem objetivas e adequadas aos objetivos da pesquisa.

A coleta de dados no abrigo foi realizada de forma presencial, respeitando as normas de distanciamento social e as medidas de segurança e higiene recomendadas pelas autoridades de saúde. As entrevistas foram conduzidas em ambientes apropriados, garantindo a privacidade e o conforto dos participantes.

A seleção dos participantes ocorreu de forma aleatória entre os idosos residentes na instituição, com o objetivo de representar a diversidade da população idosa institucionalizada. Para os profissionais, todos os que estavam atuando na instituição foram convidados a participar.

É importante ressaltar que todos os participantes foram informados sobre os objetivos da pesquisa, os procedimentos de coleta de dados e seus direitos como voluntários. O consentimento livre e esclarecido foi obtido antes da participação, garantindo a ética e a proteção dos direitos dos envolvidos.

A coleta de dados por meio de questionários apresenta vantagens, como a possibilidade de obter informações de um grande número de participantes de forma rápida e eficiente. No entanto, é necessário considerar que as respostas podem ser influenciadas por diversos fatores, como a subjetividade das percepções individuais e possíveis vieses de autoimagem ou desajustabilidade social. Para mitigar esses efeitos, foi enfatizada a importância da sinceridade e da honestidade nas respostas, assegurando que não havia respostas "certas" ou "erradas".

A aplicação do questionário e a coleta de dados no abrigo foram fundamentais para a compreensão das características da população idosa institucionalizada e para a percepção dos profissionais sobre o acolhimento e o suporte oferecido aos residentes. Os

dados obtidos contribuíram para a análise e a interpretação dos resultados da pesquisa, permitindo a elaboração de conclusões embasadas e a proposição de possíveis recomendações para melhorias no cuidado e no bem-estar dos idosos na Instituição de Longa Permanência de Mozarlândia/GO.

4.3 OS DADOS COLETADOS

Durante a pesquisa de campo realizada no Lar dos Idosos na cidade de Mozarlândia/GO, foram coletados dados significativos que evidenciam a existência de situações de abandono afetivo inverso entre os idosos institucionalizados. A pesquisa envolveu a entrevista de 6 idosos residentes no Lar, além de conversas com as cuidadoras, coordenadora e guarda presentes no local.

A seguir, apresenta-se um resumo dos principais resultados obtidos por meio das entrevistas realizadas com os idosos. A Tabela 1 demonstra os temas abordados e os principais pontos mencionados pelos participantes.

Tabela 1 – Demonstrativo da entrevista com os idosos

Idoso	Idade	Estado Civil	Tempo de Residência	Motivo da Vinda ao Lar	Contato com a Família	Sentimentos sobre a Moradia no Lar
1	69	Solteiro	1 ano	Vulnerabilidade	As vezes	Bem zelado
2	95	Solteiro	20 anos	Necessidade	Pouco contato	Bem zelado
3	77	Solteiro	9 anos	Separação familiar	As vezes	Bem cuidado
4	73	Solteiro	1 ano e meio	Vontade própria	Raramente	Acolhido
5	75	Solteiro	8 anos	Vontade própria	Sem contato	Bem cuidado
6	61	Solteira	2 anos	Vulnerabilidade	As vezes	Acolhida

Fonte: Entrevista realizada na instituição, 2023.

Durante a entrevista com os idosos, cada um compartilhou sua história e os motivos que os levaram a residir no Lar. Alguns mencionaram questões de vulnerabilidade, problemas de saúde ou a falta de condições de cuidar de si mesmos. É interessante notar que muitos dos entrevistados não possuem filhos, apenas irmãos, conhecidos ou possuem filhos com os quais têm pouco ou nenhum contato.

Dentre os idosos entrevistados, alguns deixaram claro que a decisão de morar no Lar foi devido a escolhas pessoais, enquanto outros sentem-se abandonados pela família. Apesar de viverem em um ambiente acolhedor e bem cuidado, é perceptível a lacuna deixada em seus corações pela ausência dos familiares.

No local estavam presentes as Cuidadoras A e B, Coordenadora C, Lavadeiras D e E, Cozinheiras F e G e o Guarda H. É importante ressaltar que cada dia da semana é feito um rodízio com toda a equipe do local para que possam ter um melhor desempenho.

Os profissionais entrevistados compartilharam suas percepções e observações sobre o relacionamento dos idosos com seus familiares, as interações no ambiente institucional e as dificuldades emocionais enfrentadas pelos residentes. Suas contribuições fornecem informações valiosas para a compreensão das causas e impactos do abandono inverso, bem como para a formulação de estratégias e intervenções adequadas visando a promoção do bem-estar dos idosos.

A Tabela 2 apresenta um demonstrativo resumido das principais temáticas discutidas durante as entrevistas com os profissionais. É importante ressaltar que as informações contidas nessa tabela são baseadas em relatos subjetivos dos profissionais, e sua interpretação deve considerar o contexto e as particularidades de cada situação.

Tabela 2 : Demonstrativo da entrevista com os profissionais

Profissional	Tempo de Atuação	Procedimentos de Acolhimento	Visitas dos Familiares	Considerações
Cuidadora A	Um ano	Avaliação médica e psicológica, avaliação financeira	Raramente	Importância das visitas familiares
Cuidadora B	Dois anos	Avaliação médica e psicológica, avaliação financeira	Raramente	Importância das visitas familiares

Guarda H	Quatro meses	Segurança do local	As vezes	Necessidade de melhor estrutura
Coordenadora C	Dez meses	Avaliação médica e psicológica, visita psicossocial	Raramente	Importância das visitas familiares

Fonte: Entrevista realizada na instituição, 2023.

Os profissionais entrevistados, também compartilharam suas percepções. Eles ressaltaram a importância das visitas familiares, pois muitos idosos raramente recebem a presença de seus familiares. Esses profissionais reconhecem o abandono dos filhos para com os pais idosos e destacam a necessidade de conscientização sobre a importância dos idosos em nossas vidas.

A tabela abaixo resume as principais considerações dos profissionais da instituição em relação aos idosos:

Tabela 3: Demonstrativo das considerações dos profissionais

Profissional	Considerações
Cuidadora A	Os idosos sentem falta da presença familiar, por isso é importante estimular as visitas e o contato com os familiares.
Cuidadora B	Alguns idosos não têm familiares presentes, então nós, os profissionais, nos tornamos a família deles.
Guarda H	Além da presença das famílias, é necessária uma melhor estrutura no Lar.
Coordenadora C	Seria importante que as famílias visitassem os idosos com mais frequência, uma vez ao mês seria suficiente, pois eles sentem falta disso.

Fonte: Entrevista realizada na instituição, 2023.

Em conclusão, os dados coletados revelaram informações importantes sobre a situação dos idosos no Lar dos Idosos em Mozarlândia. Ficou evidente a necessidade de maior

envolvimento e cuidado por parte das famílias, bem como a importância de promover ações que fortaleçam os vínculos afetivos e familiares dos idosos. No próximo tópico, analisaremos mais detalhadamente os resultados desses dados, buscando compreender melhor os impactos emocionais e sociais enfrentados pelos idosos e discutindo possíveis soluções para melhorar sua qualidade de vida.

4.4 RESULTADOS

Os resultados desta pesquisa revelaram uma realidade preocupante no contexto dos idosos institucionalizados no Lar dos Idosos em Mozarlândia/GO, que aparentemente experimentam o abandono familiar inverso. A maioria dos idosos entrevistados mencionou ter escolhido morar no Lar devido à vulnerabilidade, falta de cuidadores ou incapacidade de viver sozinhos. Embora manifestassem gratidão pelo cuidado e acolhimento recebidos no Lar, foi evidente a falta da presença e do afeto de seus familiares, levando alguns idosos a expressarem sentimentos de abandono e solidão.

Apesar de poucos dos idosos entrevistados ter verbalmente afirmado sentir-se abandonado, foi possível perceber, por meio de expressões faciais, olhares e emoções, que alguns deles experimentavam essa sensação de abandono. Embora os idosos possam ter relutado em admitir abertamente, suas expressões e comportamentos indicavam uma profunda tristeza e solidão.

Durante as entrevistas, alguns idosos demonstraram sinais de desconforto emocional. Alguns choraram, enquanto outros mostraram-se visivelmente emocionados. Essas manifestações emocionais impactaram profundamente a experiência como pesquisadora, despertando uma sensibilidade diante das emoções vivenciadas pelos idosos, pois por mais que alguns idosos falavam que não se sentia abandonado o coração dizia outra coisa.

Essa percepção foi reforçada pelos relatos dos funcionários do Lar dos Idosos. As cuidadoras e a coordenadora da instituição reconheceram que o abandono familiar e a falta de visitas eram problemas recorrentes enfrentados pelos idosos. Eles compartilharam suas observações sobre como alguns idosos demonstravam uma tristeza latente ou uma melancolia em seus olhares, revelando a carência emocional resultante do distanciamento familiar.

Essas informações, combinadas com a ausência de visitas regulares dos familiares relatada pelos idosos, reforçam a percepção de que o abandono familiar é uma realidade vivenciada por alguns idosos institucionalizados. Embora eles possam evitar falar abertamente sobre essa questão, os sinais não verbais e as percepções dos funcionários destacam a

presença dessa emoção subjacente como já descrito anteriormente.

É importante ressaltar que essas observações são subjetivas e baseadas na interpretação resultante da pesquisa realizada que possibilitou captar as nuances emocionais e os indícios de abandono pelos idosos e também os relatos dos funcionários. No entanto, essa percepção subjetiva não invalida a importância de abordar o tema do abandono e solidão enfrentados pelos idosos institucionalizados, buscando estratégias para promover um maior envolvimento familiar e melhorar seu bem-estar emocional.

Os resultados demonstraram diferentes motivos que levaram os idosos a ingressarem no Lar, assim como a complexidade das relações familiares e os sentimentos de abandono e solidão enfrentados por eles.

Tabela 4: Motivos da entrada no Lar e relações com familiares

Idoso	Motivos da entrada no Lar	Relações familiares
01	Vulnerabilidade, falta de cuidadores, não tinha quem cuidasse	Não possui contato frequente com os filhos
02	Escolha pessoal, sente-se bem cuidado e acolhido	Contato apenas quando ele procura os filhos
03	Escolha pessoal, vontade própria	Não possui contato com as filhas
04	Separação, não tem contato com todos os filhos e família	Contato frequente com 5 filhos por telefone, nenhum contato com o restante
05	Falta de alguém para cuidar, não tem filhos	Contato somente com sobrinho e sobrinha
06	Doença, escolha pessoal por não ter condições de cuidar de si mesmo	Possui dois filhos e irmão, recebe visita as vezes do irmão

Fonte: Autora, 2023.

Diante dos dados da pesquisa obtidos por meio das entrevistas evidenciaram que os idosos residentes na Instituição de Longa Permanência de Mozarlândia enfrentam diferentes situações de abandono afetivo inverso. A tabela apresentada fornece informações sobre os motivos que levaram esses idosos a ingressarem no Lar, bem como o tipo de relação que possuem com seus filhos e família. É importante notar que alguns idosos mencionaram ter escolhido morar no Lar por se sentirem bem cuidados e acolhidos, enquanto outros relataram sentimentos de abandono, solidão e vulnerabilidade.

Alguns idosos expressaram claramente sentimentos de abandono por parte de seus filhos, relatando a ausência de contato frequente e o sentimento de solidão decorrente dessa

falta de envolvimento familiar. Esses idosos evidenciaram a necessidade de suporte emocional e afetivo por parte de seus familiares, ressaltando a importância do vínculo familiar para o seu bem-estar.

Por outro lado, alguns idosos revelaram que a decisão de residir na instituição foi uma escolha pessoal, motivada por circunstâncias como problemas de saúde, falta de condições de cuidado por parte dos familiares ou a própria vontade de buscar um ambiente onde se sentissem acolhidos e cuidados. Nesses casos, embora não manifestassem diretamente o sentimento de abandono, é possível inferir que esses idosos também enfrentam desafios emocionais e a ausência de suporte familiar em determinadas situações.

Esses resultados destacam a diversidade das relações familiares, revelam a existência de diversas nuances no fenômeno do abandono afetivo inverso e as particularidades de cada idoso ao abordar o tema do abandono afetivo inverso. Cada idoso possui uma história de vida única, com diferentes dinâmicas familiares, relacionamentos e experiências. É fundamental compreender essas nuances para propor estratégias e intervenções que promovam o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos institucionalizados.

Além disso, os resultados destacam a necessidade de uma reflexão mais ampla sobre as relações familiares e a importância do apoio emocional e social aos idosos. É fundamental fomentar a conscientização e sensibilização da sociedade sobre a importância de manter vínculos afetivos e de cuidado com os idosos, buscando formas de prevenir e combater o abandono afetivo inverso.

Ao analisar as Políticas Públicas voltadas à Prevenção do Abandono Afetivo Inverso em Mozarlândia, nota-se que são implementadas políticas públicas com o objetivo de prevenir o abandono afetivo inverso e fortalecer os vínculos familiares, por meio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Essa iniciativa busca informar as famílias sobre os direitos dos idosos garantidos por lei, como previsto no estatuto, além de contar com a colaboração do CREAS para investigar as possíveis violações desses direitos e identificar as necessidades financeiras e alimentares da família.

Um aspecto fundamental dessas políticas é a criação de uma rede de apoio que oferece aconselhamento familiar, com o objetivo de preservar os laços afetivos e evitar o rompimento do vínculo. Além disso, os profissionais engajados nessa abordagem realizam atividades de conscientização no município, inclusive nas redes sociais, com o intuito de promover uma sociedade mais solidária e respeitosa com os idosos.

Dentre as ações desenvolvidas, destacam-se as atividades recreativas direcionadas aos idosos, visando proporcionar momentos de lazer e promover a inclusão social.

Adicionalmente, são organizadas manhãs de estimulação da neuroplasticidade, com o intuito de estimular o desenvolvimento mental e físico dos idosos.

Essas políticas públicas têm como finalidade prevenir o abandono afetivo inverso, fortalecer os laços familiares e garantir o respeito aos idosos. Através do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do trabalho em rede com o CREAS, da conscientização comunitária e das atividades recreativas e de estimulação, busca-se criar um ambiente propício para o cuidado emocional e afetivo dos idosos, promovendo uma sociedade mais inclusiva e solidária em Mozarlândia.

Através de análises e dados coletados, foi possível constatar a existência de situações de abandono afetivo inverso, evidenciando a necessidade de intervenções e políticas mais abrangentes nesse contexto. A partir desses resultados, torna-se evidente a importância de promover ações que visem fortalecer os laços familiares, incentivar o contato e a interação entre os idosos e seus familiares, bem como melhorar as condições de acolhimento e cuidado nas instituições de longa permanência. Essas medidas podem contribuir para mitigar os impactos do abandono afetivo inverso e promover uma maior qualidade de vida para os idosos institucionalizados.

É essencial que seja desenvolvido programas que incentivem a participação da família na vida dos idosos por meio de visitas regulares, envolvimento em atividades conjuntas e apoio emocional contínuo. Sendo que o abandono familiar inverso configura uma violação dos direitos fundamentais dos idosos, como o direito à convivência familiar, à dignidade, à afetividade e à qualidade de vida. Nesse sentido, os profissionais do Direito desempenham um papel crucial na defesa e garantia desses direitos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, investigou-se a problemática do abandono afetivo inverso em idosos institucionalizados em Mozarlândia/GO. Os resultados revelaram a existência de situações de abandono afetivo inverso, evidenciando a necessidade de intervenções e políticas mais abrangentes nesse contexto. Os idosos institucionalizados relataram falta de contato regular com seus familiares, além de sentimentos de solidão e abandono. Esses achados reforçam a importância de uma abordagem sensível e abrangente no cuidado com esses idosos, incluindo medidas que fortaleçam os laços familiares, incentivem visitas regulares e ofereçam suporte emocional aos idosos que se sentem abandonados.

No capítulo específico sobre o abandono afetivo inverso, foram abordados o afeto como bem jurídico, a definição desse tipo de abandono e a importância dos abrigos institucionais na acolhida e cuidado dos idosos. Foram explorados os principais problemas que levam as famílias a optarem por deixar seus idosos em abrigos, evidenciando a necessidade de compreender o contexto individual de cada idoso e a diversidade de situações familiares.

A pesquisa realizada no Instituto de Longa Permanência em Mozarlândia permitiu uma compreensão mais aprofundada da perspectiva do abandono afetivo inverso nesse contexto específico. Os dados coletados revelaram a presença de situações de abandono afetivo inverso entre os idosos institucionalizados, com relatos de falta de contato regular com os familiares e sentimentos de solidão e abandono.

Os resultados destacaram uma possível situação de abandono afetivo inverso em relação a idosos residentes, o que salienta a importância de uma abordagem mais enfática e sensível no cuidado com os idosos institucionalizados, com a promoção de ações para fortalecer os laços familiares, incentivar a visita regular dos familiares e oferecer suporte emocional aos idosos que se sentem abandonados. É essencial que os profissionais que atuam nesse contexto compreendam a complexidade das relações familiares e estejam preparados para lidar com os desafios emocionais enfrentados pelos idosos.

No entanto, é importante reconhecer as limitações desta pesquisa. O tamanho da amostra foi restrito, contando apenas com 6 idosos, o que pode limitar a generalização dos resultados para outras instituições e contextos, mas apresenta resultados fidedignos no aspecto qualitativo.

Em suma, a presente monografia contribuiu para o entendimento do abandono

afetivo inverso em idosos institucionalizados. A garantia dos direitos dos idosos e o fortalecimento dos laços familiares são fundamentais para proporcionar uma melhor qualidade de vida e bem-estar emocional a essa população vulnerável. É necessário que a sociedade como um todo se conscientize sobre essa realidade e adote medidas efetivas para prevenir e combater o abandono afetivo inverso.

Aos profissionais que atuam no cuidado com idosos institucionalizados é fundamental que esses profissionais estejam capacitados para identificar sinais de abandono afetivo inverso e oferecer o suporte necessário aos idosos que vivenciam essa situação. Além disso, devem desempenhar um papel ativo na promoção do envolvimento familiar, incentivando visitas regulares e facilitando a comunicação entre os idosos e seus familiares.

É relevante ressaltar que a legislação existente no Brasil já oferece respaldo para a proteção dos direitos dos idosos, incluindo o Estatuto do Idoso. No entanto, é preciso uma efetiva implementação e fiscalização dessas leis, bem como o desenvolvimento de políticas públicas que promovam o envelhecimento saudável e a integração dos idosos na sociedade.

No contexto da cidade de Mozarlândia, este estudo propiciou perspectivas preciosas acerca da realidade do abandono afetivo inverso experimentado pelos idosos que se encontram em instituições de acolhimento. Não apenas os profissionais do Direito, mas também profissionais da área da saúde e assistência social podem utilizar essas informações para nortear suas práticas e intervenções de forma mais direcionada e eficaz. Além disso, os gestores públicos podem se basear nesses resultados para desenvolver estratégias e programas voltados à prevenção e combate do abandono afetivo inverso.

Por fim, esta monografia reforça a importância de uma abordagem abrangente no cuidado com os idosos institucionalizados, levando em consideração não apenas suas necessidades físicas, mas também suas necessidades emocionais e sociais. O abandono afetivo inverso é uma realidade complexa que requer uma abordagem múltipla, envolvendo não apenas os profissionais de saúde, assistência social e jurídica, mas também a família e a sociedade como um todo.

O respeito e valorização dos idosos são princípios fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Cabe a todos, como membros dessa sociedade, trabalhar em conjunto para garantir que os idosos sejam respeitados, amados e acolhidos, proporcionando-lhes uma velhice digna e repleta de afeto. Somente assim poderá construir um futuro onde o abandono afetivo inverso seja uma realidade superada e os idosos sejam verdadeiramente valorizados como pilares da nossa sociedade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. I. de. **Formação do professor do Ensino Superior: desafios e políticas institucionais**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

BARBOSA, José Aécio Alves. **O idoso, a crise familiar e as instituições de longa permanência – uma análise sócio-crítica**. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XV, n. 100, maio 2012.

BARTHOLO, Maria Elisa Carvalho. **No último degrau da vida: um estudo no asilo Barão do Ampara no município de Vassouras**. Vassouras: Revista de Mestrado em História, 2003.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 12. dez. 2022.

_____. **Estatuto do Idoso – Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003**. São Paulo: Sugestões literárias, 2003.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. População.2008**. Disponível em << [http:// www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br) >> Acesso em: 10. dez. 2022.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

CAIO, Virmondos M.; FAURY, Magna. **Relações na terceira idade**. Holambra: Setembro, 2006.

CARVALHO, Maria C. **A família contemporânea em debate**. São Paulo: Cortez, 2003.

CIELO, Patrícia Fortes Lopes Donzele; VAZ, Elizabete Ribeiro de Carvalho. **A legislação brasileira e o idoso**. *Revista CEPPG – Nº 21 – 2/2009*. P. 33 a 46.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Trabalhando o social no dia a dia**. Belo Horizonte: Rona Editora, 1997.

COSTA, Elisabeth M. S. **Gerontodrama: a velhice em cena: estudos clínicos e psicodramáticos sobre o envelhecimento e a terceira idade.** São Paulo: Agora, 1998.

COSTA, João Ferreira. **O Migrante na Rede do Outro: ensaio sobre alteridade e subjetividade.** Tese, PUCRJ, Rio de Janeiro, 1996.

DAVIM, R. M. B. et al. **Estudo com idosos de instituições asilares no município de Natal/RN: características socioeconômicas e de saúde.** Latino-Americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v. 12, n. 3, 2004.

DAMATA, Roberto. **Conta de Mentiroso: sete ensaios de antropologia brasileira.** Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

DIAS, Alexsandra Marinho. **O processo de envelhecimento humano e a saúde do idoso nas práticas curriculares do curso de fisioterapia da UNIVALI campus Itajaí: um estudo de caso.** Dissertação de Mestrado – Universidade do Vale do Itajaí, 189p. 2007.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias.** 11. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

_____. **Manual de Direito das Famílias. 12ª ed. rev., atual. e ampl.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

DEBERT, Guita Grin. **A Reinvenção da Velhice: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

DICIONÁRIO Michaelis de língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 2021.

FERRARI, M.A.C. **O envelhecer no Brasil. O Mundo da Saúde.** São Paulo, v. 23, n. 4, jul./ago., p. 197-203, 1999. Janeiro: Revinter, 2003, p. 57-71.

FREIRE JUNIOR, Renato Campos. *et al.* **Estudo da acessibilidade de idosos ao centro da cidade de Caratinga, MG.** Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbgg/v16n3/v16n3a12>. Acesso em: 02. dez. 2022.

FREITAS, E. V. **Demografia e epidemia do envelhecimento.** In: PY, L. et al. Tempo de envelhecer: percursos e dimensões psicossociais. 2ª ed. Holambra: Setembro, 2006. p. 15-38. Acesso em dez. 2022.

HADDAD, Eneida G. de Macedo. **O Direito à Velhice: os aposentados e a Previdência Social**. São Paulo: Cortez, 1993.

INDALECIO, Nascimento Maristela. **Estatuto do idoso e direitos fundamentais: fundamentos da proteção idosa do ordenamento jurídico brasileiro**. 2007. Dissertação de Mestrado – Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí: 2007. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp063567.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2022.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Condições de funcionamento e infraestrutura das instituições de longa permanência para idosos no Brasil**. Série Eixos do Desenvolvimento Brasileiro. n.93, 17p. 24 de maio de 2011. Disponível em: <<http://static1.leiaja.com/sites/default/files/anexos/2014/09/04/ipea.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2023.

LEVINAS, Renato de Faria. **Da Existência ao Existente**. Tradução Paul Albert Simon. Campinas: Papirus, 1998.

LÔBO, Paulo. **Famílias**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

MENDES, Márcia R.S.S. Barbosa. **A situação social do idoso no Brasil: uma breve consideração**. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ape/v18n4/a11v18n4.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2022.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 12 ed. São Paulo: Atlas, 2002. 836 p.

NERI, A. L. **Palavras-chave em gerontologia**. Campinas: Alínea, 2006.

OLIVEIRA, Camila Ribas Marques de; SOUZA, Carolina da Silva; FREITAS, Thalita Martins de. **Idoso e família: asilo ou casa**. Artigos: Portal dos psicólogos. 13p. 2006.

PINHEIRO, Naide Maria. **Estatuto do idoso comentado**. 2. ed. rev., atual e ampl. Campinas: Servanda, 2008

SCHNEIDER, Rodolfo Herberto; IRIGARAY, Tatiana Quarti. **O envelhecimento na atualidade: aspectos cronológicos, biológicos, psicológicos e sociais**. Estudos de Psicologia I Campinas I25(4) I 585-593 I out-dez. 2008.

SOUZA, Jorge Lucas C. **Asilo para idosos: o lugar da face rejeitada**. Jornal da Universidade Federal do Pará, Belém, ano 4, nº 1, p. 77-86, 2003.

STAKE, R. E. **Pesquisa qualitativa**: estudando como as coisas funcionam. Penso Editora, 2016.

TARTUCE, Fernanda. **Igualdade e Vulnerabilidade no Processo Civil**. São Paulo: Método, 2012.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito civil, volume único**. 8. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018.

TEIXEIRA, P. **Envelhecendo Passo a Passo**. 2006.

TÔRRES, Mabel Mascarenhas; SANTOS SÁ, Maria Auxiliadora Ávila dos. **Inclusão social de idosos: um longo caminho a percorrer**. Rev. Ciências Humanas, UNITAU. v. 1, n 2, 2008.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Apelação Cível nº 50873347002**. Relator: Sandra Fonseca. Julgado em 08/10/2019. Publicado em 16/10/2019.

VENOSA, Sílvio de Salvo; RODRIGUES, Claudia (coautora). **Código Civil interpretado**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

VIEGAS, Cláudia Mara de Almeida Rabelo; DE BARROS, Marília Ferreira. **Abandono Afetivo Inverso: O Abandono do Idoso e a Violação do Dever de Cuidado por Parte da Prole**. Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito–PPGDir./UFRGS, v. 11, n. 3, 2016. Disponível em: . Acesso em: 24 de jan. 2023

APÊNDICES

Apêndice 01:

Fotos da ILPI do Instituto de Longa Permanência em Mozarlândia

Figura 2 Pátio da Instituição de Longa Permanência de Mozarlândia



Fonte: Foto da autora, 2023.

Figura 3 Frente dos quartos da Instituição de Longa Permanência de Mozarlândia



Fonte: Foto da autora, 2023.

Figura 4 Área de convivência da Instituição de Longa Permanência de Mozarlândia



Fonte: Foto da autora, 2023.

Apêndice 02:

Entrevistas aplicadas no Instituto de Longa Permanência em Mozarlândia



TEMA DA PESQUISA: O ABANDONO FAMILIAR INVERSO - PESQUISA DE CAMPO NA CIDADE DE MOZARLÂNDIA/GO

CURSO: DIREITO

DISCENTE: CAMYLLA REGINA NUNES COSTA

ORIENTADORA: PROFESSORA MESTRE NALIM RODRIGUES RIBEIRO ALMEIDA DA CUNHA DUVALLIER.

ENTREVISTA – PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE MOZARLÂNDIA/GO

1. Gênero do entrevistado:
 F
 M
2. Qual é a sua função/cargo nesta Instituição?
 Cuidadora
 Coordenadora
Outro : _____
3. Há quanto tempo você trabalha nesta Instituição de Longa Permanência?
 mais de um ano
 menos de um ano
 tempo exato : _____
4. Quantos idosos residem hoje na Instituição de Longa Permanência de Mozarlândia?
 menos de 20
 mais de 30
 número exato : _____
5. Como é feito o procedimento de acolhimento ao idoso?
 Por meio de entrevistas com a família e o idoso
 Por meio de avaliação médica e psicológica do idoso
 Por meio de avaliação da condição financeira da família
Outro: _____

6. Os idosos recebem visitas de seus familiares?

- Às vezes
- Raramente
- Frequentemente
- Não

7. Você considera que na Instituição existem idosos que se consideram ou podem considerar abandonados pelos filhos?

- Sim
- Não
- Não sei responder

8. Você considera que a Instituição oferece suporte adequado aos residentes no caso de ausência dos familiares?

- Sim
- Não
- Não sei responder

9. Na sua opinião, o que pode ser feito para incentivar as visitas e participação dos familiares junto aos internos?

10. Há alguma última consideração gostaria de fazer?

TEMA DA PESQUISA: O ABANDONO FAMILIAR INVERSO - PESQUISA DE CAMPO NA CIDADE DE MOZARLÂNDIA/GO

CURSO: DIREITO

DISCENTE: CAMYLLA REGINA NUNES COSTA

ORIENTADORA: PROFESSORA MESTRE NALIM RODRIGUES RIBEIRO ALMEIDA DA CUNHA DUVALIER.

ENTREVISTA – IDOSO RESIDENTE DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE MOZARLÂNDIA/GO

1. Qual sua idade?

- Menos de 60 anos
- 60 a 69 anos
- 70 a 79 anos
- 80 anos ou mais

2. Gênero:

- Feminino
- Masculino

3. Estado civil:

- Casado(a)
- Solteiro(a)
- Viúvo(a)
- Divorciado(a)

4. Há quanto tempo você reside na Instituição de Longa Permanência de Mozarlândia?

- Mais de 10 anos
- Menos de 10 anos
- Menos de 05 anos
- Mais de 05 anos

5. Como se deu sua vinda para unidade?

- Vontade Própria
- Outros: _____

6. Tem filhos?

- Sim
- Não

7. Se tem filhos, quantos são?

- Nenhum
- Um
- Dois

() Três ou mais

8. Você tem contato frequente com seus filhos?

() Sim, diariamente

() Sim, semanalmente

() Sim, mensalmente

() Não tenho contato

() Outros _____

9. Qual o motivo de você não morar com alguém da sua família?

() Falta de tempo

() Distância

() Problemas financeiros

() Outro motivo _____

10. Sente-se abandonado pelos filhos?

() Sim, frequentemente

() Sim, às vezes

() Não, nunca

() Outro _____

11. Já conversou com seus filhos sobre a possibilidade de residir com alguém da família?

() Sim, e houve mudanças no comportamento dos filhos

() Sim, mas nada mudou

() Não, não tive coragem de conversar

() Não me sinto abandonado

12. Como se sente por estar morando aqui na instituição?

() Muito bem acolhido

() Seguro e protegido

() Confortável e adaptado

() Melhor do que morar sozinho

() Insatisfeito, mas reconheço que é o melhor para mim no momento

() Triste e com saudades de casa

() Angustiado e preocupado com o futuro

() Outros: _____

13. Há alguma última consideração gostaria de fazer?
